



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — N.º 199-A

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Instalação da 1.ª sessão legislativa extraordinária da 5.ª legislatura.

O Presidente do Senado Federal faz saber que, convocado o Congresso Nacional, de acordo com o art. 53 da Constituição Federal, por iniciativa de mais de um terço do Senado Federal, para se reunir extraordinariamente no período de 16 de dezembro de 1963 a 8 de março de 1964, a ins-

talação da sessão legislativa correspondente a essa convocação realizar-se-á, de acordo com o disposto no art. 1.º, nº I do Regimento Comum, na primeira das citadas datas, às 11 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, 11 de dezembro de 1963. — Auro de MOURA ANDRADE, Presidente.

SENADO FEDERAL

ATA DA 251ª SESSÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1963
1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, ADALBERTO SENA E NOGUEIRA DA GAMA.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena,
José Guilomard,
Oscar Passos,
Edmundo Levy,
Eugênio Barros,
Menezes Pimentel,
Ruy Carneiro,
Júlio Leite,
Aloysio de Carvalho,
Josaphat Marinho,
Jefferson de Aguiar,
Eurico Rezende,
Miguel Couto,
Benedicto Valladares,
Padre Calazans,
Lino de Mattos,
Moura Andrade,
Pedro Ludovico,
Lopes da Costa,
Filinto Müller,
Bezerra Neto,
Adolpho Franco,
Guido Mondim,
Daniel Krieger,
Mem de Sá (25).

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.
O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício nº 5.331, de 3 do mês em curso, do Presidente da Confederação Nacional da Indústria — Transmite o ponto de vista daquela entidade sobre o Projeto de Lei do Senado nº 105-63, que altera o art. 54 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ofício, de 6 do mês em curso, do Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República — Transmite informações prestadas pelo Superintendente do Plano da Valorização Econômica da Amazônia, em atenção a requerimento do Sr. Senador José Kalrala.

Ofício nº 3.522, de 11 do corrente, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhado à revisão do Senado, a seguinte proposição:

Projeto de Lei da Câmara Nº 135, de 1963

(Nº 2.877-C, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), para auxílio aos municípios do Rio Grande do Sul atingidos por violento temporal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 125.000.000,00 (cento e

vinhe cinco milhões de cruzeiros), através do Ministério da Agricultura, e com vigência durante três exercícios financeiros, para atender aos agricultores e entidades dos municípios atingidos por violento temporal e chuva de granizo, nos últimos dias do mês de dezembro de 1960, e outubro de 1961.

Art. 2º O crédito de que trata esta lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído pelo Tesouro Nacional ao Banco do Brasil S.A., à disposição das Prefeituras Municipais a seguir discriminadas, segundo a seguinte proporção:

	Cr\$
Farroupilha	25 000 000,00
Garibaldi	20 000 000,00
Bento Gonçalves	15 000 000,00
Carlos Barbosa	15 000 000,00
Mussum	10 000 000,00
Antônio Prado	10 000 000,00
Caxias do Sul	7 000 000,00
Lajeado	5 000 000,00
Vladutos	5 000 000,00
São Jerônimo	5 000 000,00
Nova Prata	2 000 000,00
Veranópolis	2 000 000,00
Encantado	2 000 000,00
Guaporé	2 000 000,00

Art. 3º O crédito ora aberto será utilizado no pagamento de indenização às pessoas e entidades atingidas pelo temporal, na proporção do auxílio

global recebido pelo município, mediante levantamento dos prejuízos, que será procedido obrigatoriamente, por comissão composta, no mínimo, de uma autoridade federal, um representante do Prefeito e um membro de entidade representativa da agricultura da indústria ou do comércio local.

Parágrafo único. Os pagamentos das indenizações a que se refere este artigo ficarão a cargo das Prefeituras Municipais, que prestarão contas, posteriormente ao Tribunal de Contas da União, através da Divisão do Orçamento do Ministério da Agricultura, do auxílio recebido.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

Pareceres
Ns. 835, 836 e 837, de 1963

Nº 835, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei número 107, de 1963 (nº 399-B-63, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 130 000 000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) para o prosseguimento das obras do Aeroporto de Corumbá.
Relator: Sr. Bezerra Neto

Em maio do corrente ano, o illustre representante de Mato Grosso, Deputado Ediscen Garcia apresentou na Câmara Federal, o Projeto de Lei, que recebeu o nº 389, e no qual o Poder Executivo autorizou a abrir, através do Ministério da Aeronáuti-

do crédito especial de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), para o prosseguimento das obras do aeroporto de Corumbá.

II. As obras do aeroporto, que tem caráter internacional como campo de pouso na importante cidade da fronteira Bolívia e Paraguai, estiveram sob constante ameaça de paralisação. Fêz-se necessária intervenção de várias origens, inclusive esta iniciativa do Projeto nº 339. A proposta é obtida parecer favorável das Comissões competentes e do Plenário da Câmara.

III. Do ponto de vista constitucional o Projeto merece aprovação da Comissão de Constituição e Justiça, pois a Câmara usou de sua prerrogativa prevista no art. 67, da Constituição.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1963. — Milton Campos, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Wilson Gonçalves — Silvestre Párcies — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Argemiro Figueiredo — Lobão da Silveira.

Nº 836, DE 1963

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1963 (nº 399-B-63, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) para o prosseguimento das obras do Aeroporto de Corumbá.

Relator: Sr. José Feliciano

A presente proposição, de autoria do nobre deputado Edison Garcia, autoriza a abrir crédito especial para prosseguimento da construção do aeroporto de Corumbá (MT), no valor de cento e trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 130.000.000,00).

O término da obra, segundo informação do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, está orçado em trezentos e sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 360.000.000,00), sendo que, neste ano (1963), foram gastos cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00). É, necessariamente, pois, de recursos no valor de trezentos e dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 310.000.000,00), para sua total conclusão.

Todavia, na proposta orçamentária para 1964, o Poder Executivo incluiu, para a obra, dotação no valor de setenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 70.000.000,00) e a Câmara dos Deputados aumentou-a para cento e vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 120.000.000,00), ficando ainda recursos que montam a cento e noventa milhões de cruzeiros (Cr\$ 190.000.000,00). Ou seja, se concedidos, pelo presente projeto, cento e trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 130.000.000,00), ainda restarão sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00) para o ano de 1964.

As razões que fizeram incluir a construção do aeroporto de Corumbá (MT) no plano de obras do Ministério da Aeronáutica estão ligadas à expansão da rede aeroviária, ao plano de Viação Nacional, aos aspectos estratégicos e sociais, ou seja, o crescimento da demanda do transporte aéreo, de cargas e de pessoas, e a ocupação do território nacional. E, pois, de toda conveniência seja autorizado o presente crédito especial em face da evolução dos custos de construção e para aproveitar o equipamento que se acha no local.

Por estas razões de ordem tecnológica, e por ser um investimento de alto valor reprodutivo a curto pra-

za, somos de parecer favorável à aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1963. — Sebastião Arceles, Presidente. — José Feliciano, Relator. — Bezerra Neto.

Nº 837, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 107, de 1963 (399-B-63, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), para o prosseguimento das obras do Aeroporto de Corumbá.

Relator: Sr. Lopes da Costa

O Projeto de Lei nº 107, de 1963, é originário da Câmara dos Deputados e visa a autorização da abertura, através do Ministério da Aeronáutica, do crédito especial de cento e trinta milhões de cruzeiros, destinados ao prosseguimento das obras do Aeroporto de Corumbá.

Como se sabe, Corumbá é importante cidade da fronteira Bolívia e Paraguai.

Tem, assim, o campo de pouso a que se refere a proposição o caráter de campo internacional. Além de interligar a longínqua cidade brasileira com todas as cidades mais importantes do País, o Aeroporto de Corumbá atenderá, ao mesmo tempo, as necessidades do nosso intercâmbio com nações vizinhas.

Trata-se, portanto, de serviços de maior interesse público, que devem ser concluídos com a possível brevidade. Ademais, cuida o Projeto de simples autorização de abertura de crédito, pelo Poder Executivo. É isso vale dizer que, se as nossas condições financeiras se tornarem tão ruins que não permitam a conclusão das obras, nenhum estorvo o Projeto, mesmo convertido em lei, poderá trazer à Administração, por se tratar de simples autorização legislativa.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 107, de 1963.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1963. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Lopes da Costa, Relator. — Dinarte Mariz — Daniel Krieger — Wilson Gonçalves — Lobão da Silveira — Lino de Matos — Bezerra Neto — Men de Sá — Irineu Bornhausen — Edmundo Levy — Sigfredo Pacheco.

Pareceres
Nos 838 e 839, de 1963

Nº 838, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1963 (Projeto de Lei nº 4.994-B-63 — na Câmara), que autoriza a abertura de crédito extraordinário, no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), ao Médio Superior do São Francisco atingido por inundações.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

O Projeto de Lei nº 123, de 1963 (nº 4.994 na Câmara dos Deputados), autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para socorrer as populações do Médio Superior do São Francisco atingidas pelas inundações consecuentes do último

período chuvoso", assim o declara o artigo 1º da Proposição.

Apresentada esta, em janeiro deste ano, buscava exatamente reparar os prejuízos causados em lavouras e cidades daquela região pelas copiosas chuvas desencadeadas de dezembro de 62 a janeiro de 1963. Na Câmara, opinaram, as Comissões de Constituição e Justiça, de Orçamento e Fiscalização Financeira e da Base do São Francisco, acerca primeira manifestando-se pela constitucionalidade com a apresentação de emendas a segunda, contrariamente ao projeto e às emendas e a última, favoravelmente com emenda também.

A circunstância, porém de haver, falado na Câmara a sua Comissão de Constituição e Justiça, torna dispensável, no Senado, o pronunciamento desta Comissão. Depois com efeito, o nosso Regimento Interno que à Comissão de Constituição e Justiça compete "opinar obrigatoriamente, sobre a constitucionalidade e juridicidade de qualquer proposição sujeita ao pronunciamento do Senado", exceto, entre outras matérias, aquela que tendo início na Câmara dos Deputados, trouxer de lá o parecer da respectiva Comissão de Justiça caso em que só por deliberação do plenário do Senado se dará a audiência da nossa Comissão. (Regimento — artigo 13, letra c, inciso II).

Na hipótese vertente não consta do processo requerimento para nosso pronunciamento que houvesse sido objeto de deliberação do plenário; assim, opinamos nos estritos termos regimentais siga a presente proposição à apreciação da Comissão de Finanças a quem foi inicialmente, distribuída.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1963. — Milton Campos, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Josaphat Marinho; Wilson Gonçalves; Lobão da Silveira; Eurico Rezende.

Nº 839, de 1963

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei nº 123 de 1963, (nº 4.994-B-63 na Câmara), que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito extraordinário no valor de

Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) ao Médio Superior do São Francisco atingido por inundações.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei nº 123, de 1963, é originário da Câmara dos Deputados e visa a autorizar a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito extraordinário, no valor de duzentos milhões de cruzeiros, ao Médio Superior do São Francisco atingido pelas últimas inundações ocorridas naquela zona.

Trata-se, portanto, de abertura de crédito extraordinário, cujos efeitos não serão por nenhum tempo anulado, não prevendo na elaboração do Orçamento — tal o caso de atendimento a populações atingidas pela calamidade da inundação.

Fora disso, tem a União o dever constitucional de prestar socorro aos cidadãos em caso de calamidade pública — art. 13 § 2º da Lei Maior da República.

Notando-se que há, no sistema da Constituição, além do dever do Estado, em todos, uma obrigação de reparação de prejuízos causados à população, violados pelos inundações. Realmente, no art. 5º item XIII da Carta Magna vê-se que compete à União organizar defesa permanente contra os efeitos da seca das entidades rurais e das inundações.

Se esta defesa não se faz, e se em decorrência da omissão, danos ocorrem, tem a União o dever de ajudar, socorrer e indenizar. E assim tem

sido na vida da República. Não é esse o primeiro crédito extraordinário que se pede para socorrer populações flageladas. Deplorável é que a tramitação de projetos dessa natureza seja tão lenta como no caso. E permita Deus, que o recurso financeiro que ora se dá tenha, realmente, o destino que inspiro o Autor da Proposição. Face ao exposto opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 123, de 1963.

Sala das Comissões em 10 de dezembro de 1963. — Daniel Krieger, Presidente; Argemiro de Figueiredo, Relator; Lopes da Costa; Sigfredo Pacheco; Lino de Matos; com restrições; Lobão da Silveira; Bezerra Neto; Men de Sá; Daniel Mariz; Lino de Matos; Irineu Bornhausen; Edmundo Levy.

Parecer
Nº 840, de 1963

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 128, de 1963 (nº 2.726-B-63 na Câmara), que institui normas especiais para aplicação de créditos orçamentários e adicionais destinados aos programas e projetos vinculados ao Ponto IV, do Governo dos Estados Unidos da América do Norte.

Relator: Sr. Men de Sá.

Pelo presente Projeto de lei encaminhado ao Congresso pelo Poder Executivo com a Mensagem nº 553, de 21 de dezembro de 1963 são estabelecidas normas especiais de caráter orçamentário e de contabilidade pública, destinadas à utilização dos créditos orçamentários e adicionais concedidos a órgãos da Presidência da República ou Secretarias de Estado na execução de programas e projetos previstos e financiados conjuntamente pelo Brasil e pelos Estados Unidos da América do Norte, de conformidade com os Acordos Básicos sobre Cooperação Técnica e de Programas de Serviços Técnicos Especiais, aprovados pelo Congresso Nacional.

Tais Acordos, como é sabido visam a assentar as bases de uma cooperação recíproca tendente a contribuir para o desenvolvimento do potencial econômico e do aumento da produção do Brasil.

Ocorre, porém que a legislação a respeito é lacunosa carecendo mesmo de dispositivos que disciplinem de modo específico a distribuição, registro, aplicação e prestação de contas dos recursos da União para tal fim o que em suscitado dificuldades de ordem administrativa e dificultado a execução de certos projetos vinculados a Acordos firmados sob a égide do Ponto IV.

O Disp. na Exposição de Motivos que originou a Mensagem precedente pondera que "dependendo os projetos em andamento das condições orçamentárias do Poder Executivo, torna-se imprescindível que, sob o amparo dos estatutos legais e regulamentares, se institua um sistema especial que permita o desenvolvimento sistemático de tão importantes trabalhos".

As normas preconizadas na proposta são: 1º) registro a ser feito pelo Tribunal de Contas dos créditos orçamentários e adicionais antes de serem distribuídos; 2º) distribuição desses créditos ao Tesouro Nacional e pelo ato em parcelas trimestrais no Banco do Brasil em conta especial a ser movimentada pelos Ministros ou diretores das órgãos subordinados à Presidência da República; comprovando das despesas feitas perante os Ministros ou diretores dos órgãos referidos e encaminhada até 30 de março de

Sala das Comissões em 10 de dezembro de 1989 - Fone: 24-1414
Presidente - Pedro Ludovico Borges
1º - Sígfredo Pacheco.

N.º 846 DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1963, que autoriza o Poder Executivo através do Ministério da Saúde a instalar um hospital central no município de Duque de Caxias no Estado do Rio de Janeiro, para atender a essa cidade e às vizinhas de São João do Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu.

Relator: Sr. Lobão da Silveira

Segundo o regime constitucional brasileiro, os Poderes, harmônicos e independentes, têm suas atribuições específicas e perfeitamente definidas. O Executivo, o Judiciário e o Legislativo possuem áreas próprias de atuação, e é justamente na compreensão da necessidade dessa divisão de competências e no respeito à autonomia de cada um dos três Poderes que reside a tônica da democracia, sistema político que adotamos.

Apesar dessas verdades, temos visto, de quando em quando, o Poder Executivo praticar atos da atribuição do Poder Legislativo, bem como este, embora mais raramente, tentar invadir a jurisdição do Executivo.

São, contudo, essas ocorrências, poucas frequentes e devemos considerá-las como naturais numa nação que está, ainda, em fase de amadurecimento político; mas devemos, também, evitá-las e, quando surjam, corrigi-las.

Dentro desse entendimento, não podemos dar acolhida ao presente projeto, que autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, a construir e manter um hospital central, no município de Duque de Caxias para atender à população desse e dos municípios vizinhos de São João do Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

De fato, o Poder Executivo não precisa de autorização legislativa para construir e manter um hospital, direito que tem e pode exercer, a qualquer tempo, dentro, naturalmente, dos planos de governo e dos recursos próprios, destinados a esse fim.

Admitir que o Poder Legislativo possa autorizar o Poder Executivo a praticar atos como esse, seria admitir que o Poder Executivo, através de decreto, pudesse autorizar o Poder Legislativo a elaborar determinada lei.

A Proposição não se ajusta, portanto, à sistemática de nosso regime político, além de ser obviamente, inconstitucional.

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do projeto por injurídico.

Pela das Comissões, em 14 de agosto de 1963. — *Silvestre Péricles, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Jefferson de Aguiar — Aloysio de Figueiredo — Bezerra Neto — Josaphat Pimentel.*

N.º 847 DE 1963

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1963, que autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, a instalar um hospital central, no município de Duque de Caxias no Estado do Rio de Janeiro, para atender a essa cidade e às vizinhas de São João do Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco

O presente Projeto de Lei do Senado da autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres concede autorização ao Poder Executivo para construir e manter um hospital central no município de Duque de Caxias. Esse hospital terá como finalidade atender às populações do município e também às dos vizinhos de São João do Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu estado do Rio de Janeiro.

O Projeto assinala que o novo hospital deverá ser mantido pelo Fundo

de Assistência Hospitalar, de que trata o Decreto-Lei nº 9.816, de 12 de setembro de 1946.

A proposta orçamentária para o ano de 1964, prevê no anexo 4.21 — Ministério da Saúde — 10.1 — Departamento Nacional de Saúde — Despesa de Capital — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.60 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação — 3.1.63 — Fundo de Assistência Hospitalar Crs 1.650.000.000,00.

Essa rubrica orçamentária como se vê, enquadra perfeitamente a manutenção do hospital.

A situação angustiosa em que se debate a assistência hospitalar no nosso país, justifica plenamente qualquer medida tendente a ampliar a nossa rede de nosocomios.

A região a ser atendida pela nova unidade de saúde, possui alta densidade demográfica, apresenta elevado coeficiente de progresso, exigindo, portanto, uma assistência hospitalar eficiente e ampla.

É exatamente essa a finalidade do Projeto em estudo, inativo pelo qual a Comissão de Saúde é de parecer que se deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1963. — *Lopes da Costa, Presidente — Sigefredo Pacheco, Relator — Pedro Ludovico.*

N.º 848 DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1963, que autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, a instalar um hospital central, no município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, para atender a essa cidade e às vizinhas de São João do Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu.

Relator: Sr. Dinarte Mariz

De autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, o presente projeto autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, a construir e manter um hospital central, no município de Duque de Caxias, para atender à sua população e às das cidades vizinhas de São João do Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu (artigo 1º).

Estabelece o artigo 2º do projeto que os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º correrão "à conta do Fundo de Assistência Hospitalar de que trata o Decreto-Lei número 9.846, de 12 de setembro de 1946".

2. Justificando a proposição, o seu ilustre autor esclarece a necessidade em que se encontra e denominada "Baixada Fluminense" de possuir um hospital para atender à sua população que, no momento, é de número superior a um milhão de habitantes.

3. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a matéria, opinou pela rejeição do projeto, por considerá-lo injurídico. Entende aquela Comissão que, sendo os Poderes harmônicos e independentes, com atribuições específicas e perfeitamente definidas, cada um deles possui áreas próprias de atuação. Assim, "o Poder Executivo não precisa de autorização legislativa para construir e manter um hospital, direito que tem e pode exercer, a qualquer tempo, dentro, naturalmente, dos planos de governo e dos recursos próprios destinados a esse fim".

4. A Comissão de Saúde, no entanto, estudando o assunto, opinou favoravelmente ao projeto, alegando, em primeiro lugar, a existência de uma rubrica orçamentária para o ano de 1964 que enquadra perfeitamente a manutenção do hospital: Anexo 4.21 — Ministério da Saúde — 10.01 — Departamento Nacional de Saúde — Despesas de Capital — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.60 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

to — Subconsignação — 3.1.08 — Fundo de Assistência Hospitalar Crs 1.650.000.000,00. e em segundo lugar, afirmando que "a situação angustiosa em que se debate a assistência hospitalar no nosso país, justifica plenamente qualquer medida tendente a ampliar a nossa rede de nosocomios".

5. Estamos de inteiro acordo com a opinião expendida pela douta Comissão de Constituição e Justiça. A medida, a nosso ver, é inócua — uma simples autorização legislativa de que o Poder Executivo não precisa ou necessita.

As argumentações da Comissão de Saúde corroboram essa nossa impressão, pois, provando a existência de rubrica própria no Orçamento, demonstra a existência de um plano governamental, no sentido da criação de manutenção de hospitais, que devem ser seguidos.

Além disso, cumpre ressaltar, parece-nos que a "Baixada Fluminense" não é a única zona de elevado índice populacional necessitando assistência hospitalar. Outras, obrigatoriamente, existem, e o Poder Executivo está de posse de melhores elementos para determinar, no caso, a prioridade a ser seguida.

6. Assim, uma lei simplesmente autorizativa é, a nosso ver, supérflua e inócua. Se, o caso, isto sim, de uma lei criando o hospital, com todas as providências materiais indispensáveis e abrindo o crédito especial necessário. Tal providência, no entanto, escapa à alçada de competência do Senado.

7. Em face do exposto, a Comissão de Finanças opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1963. — *Argemiro de Figueiredo, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Lopes da Costa — Wilson Gonçalves — Edmundo Levy — Bezerra Neto — Lobão da Silveira — Daniel Krieger — Mem de Sá — Lino de Matos — Irineu Bornhausen.*

Pareceres

Ns. 849 e 850, de 1963

N.º 849 DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1963, que dispõe sobre a cooperação e o auxílio financeiro ao desenvolvimento econômico e a elevação do nível de vida das populações dos municípios através das Caixas Econômicas Federais e das outras providências.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

O projeto de lei do Senado nº 34, de 1963, dispõe sobre a cooperação e o auxílio financeiro ao desenvolvimento econômico e a elevação do nível de vida das populações dos municípios através das Caixas Econômicas Federais.

Nesse propósito, autoriza as Caixas Econômicas Federais a prestarem a cooperação e o auxílio financeiro que se tornarem necessários, sendo coordenada pelo Conselho das Caixas, cujos os Conselhos Administrativos das respectivas Caixas, operem para empreendimentos que interessem a mais de um Município.

O artigo 2º enumera os serviços públicos para cujo financiamento darão prioridade as Caixas Econômicas, na conformidade das suas disponibilidades. Pelo artigo 3º, as Caixas Econômicas Federais ficam também autorizadas a prestar aos Municípios garantia, mediante fiança ou aval, nas operações de crédito que dependam dessa condição, ouvido, sempre, o Conselho Superior das Caixas e em cada caso requerido o pronunciamento do Ministério da Fazenda.

O Ministério da Fazenda, por sua vez, expedirá no prazo de trinta dias a regulamentação da lei fixando inclusive as condições dos diversos tipos

de operação e as respectivas garantias. Ainda o artigo 4º nos seus parágrafos 1º e 2º, determina que os juros dos empréstimos aos Municípios não serão superiores ao da Taxa de Equilíbrio de Empréstimos da Caixa que realizar a operação, bem como que os prazos aos empréstimos sejam os mais dilatados, levando-se em conta a finalidade da operação e a sua rentabilidade.

Descobrimos-se em apenas que o artigo do projeto, nenhuma das suas disposições envolve matéria que se possa considerar incluída no círculo de matéria financeira, reservada à Câmara dos Deputados, para efeito da iniciativa do Senado, nenhuma elva de inconstitucionalidade fulmina, por seu lado, o projeto.

Dai, opinamos pela sua aprovação, cumprindo a Comissão de Finanças apreciá-lo quanto ao mérito.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1963. — *Wilson Gonçalves, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Silvestre Péricles — Meneses Pimentel — Josaphat Marinho — Lobão da Silveira — Bezerra Neto.*

N.º 850 DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1963, que dispõe sobre a cooperação e o auxílio financeiro ao desenvolvimento econômico e a elevação do nível de vida das populações dos municípios através das Caixas Econômicas Federais e das outras providências.

Relator do Vencido: Sr. Sigefredo Pacheco.

O Projeto nº 34, de 1963, do Senado tem por objetivo autorizar as Caixas Econômicas Federais a prestarem a cooperação e o auxílio financeiro necessário ao desenvolvimento econômico dos municípios para a elevação do nível de vida de suas populações.

É de notar-se que o Decreto número 50.316, de 6 de março de 1961, em seu Artigo 14 e parágrafo único já se ocupam do assunto, como também o fazem os Decretos nº 53.474, de 18 de abril de 1961 e nº 957, de 4 de maio de 1962 — este alterando redação do artigo 2º do Decreto nº 50.474.

Como se pode ver, a autorização, com os objetivos contemplados pelo Projeto, existe, bastando, apenas, que se torne efetiva e concreta. E, para tanto, nenhuma lei se faz necessária, e recorrendo unicamente que se ponha em funcionamento o dispositivo existente.

Com as razões expostas, somos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1963. — *Argemiro de Figueiredo, Presidente — Sigefredo Pacheco, Relator — Dinarte Mariz — Lobão da Silveira — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Bezerra Neto — Edmundo Levy — Wilson Gonçalves — Lino de Matos.*

VOTO FM SEPARADO DO SENHOR SENADOR BEZERRA NETO

1. Pelo seu artigo primeiro, o presente Projeto de Lei deixa as Caixas Econômicas Federais autorizadas a prestarem aos municípios cooperação a auxílio financeiro necessários ao desenvolvimento econômico e elevação do nível de vida das respectivas populações.

2. Mais objetivo, pois o primeiro como que repete autorização existente, o artigo segundo oferece a disciplina de uma escala de prioridades na aplicação dos auxílios, enumerando várias espécies de cooperação, aquelas que definem as mais urgentes reivindicações municipais, na justa pretensão das comunas de saírem do subdesenvolvimento. A proposição toma, outrossim, a providência de as Caixas poderem, com audiência do Conselho Superior e autorização, em cada caso, do Ministério da Fazenda, prestar aos Municípios garantia, mediante fiança ou aval, nas operações de crédito que dependam dessa condi-

ção. Os processos terão caráter de urgência, os prazos de vencimento das operações serão os mais dilatados possíveis, e o MP, regulamentará a lei.

3. O Projeto merece o selo de constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça, e quanto ao seu mérito não há como se negar-lhe aplausos. A luta dos bons governos municipais, o drama das nossas Prefeituras, com dígitos captares, seláveis e bem intencionados resmungos na procura de recursos municipais para enfrentar problemas verdadeiramente celulares, no interesse nacional, e saneamento e a dinamização dos áreas municipais.

4. A Comissão de Finanças é favorável a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1963. — *Beterra Neto*, Relator.

Parecer

Nº 851, de 1963

Redação do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1963

Relator: Sr. Senador Sebastião Archer.

A Comissão de Redação apresenta a redação do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1963 que obriga o empregador em caso de rescisão do contrato de trabalho ao pagamento do salário e da contribuição previdenciária até o dia em que der baixa na carteira profissional do empregado.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1963. — *Padre Calazans*, Presidente. — *Sebastião Archer*, Relator. — *Julio Leite*.

ANEXO AO PARECER Nº 851, DE 1963

Redação do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1963 que obriga o empregador, em caso de rescisão do contrato de trabalho ao pagamento do salário e da contribuição previdenciária até o dia em que der baixa na carteira profissional do empregado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em caso de rescisão do contrato de trabalho seja qual for o motivo, o empregador fica obrigado ao pagamento do salário e da contribuição previdenciária respectiva até o dia em que der baixa na carteira profissional, desde que o empregado a entregar, mediante recibo, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da rescisão.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Parecer

Nº 852, de 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1963 (nº 117-A, de 1962 na Casa de origem).

Relator: Sr. Senador Julio Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1963 (nº 117-A, de 1962, na Casa de origem), que aprova a Convenção e o Protocolo da Entenda Constitutiva do Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas assinados em Washington, a 15 de fevereiro de 1961.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1963. — *Padre Calazans*, Presidente. — *Julio Leite*, Relator. — *Sebastião Archer*.

ANEXO AO PARECER Nº 852, DE 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1963 (nº 117-A, de 1962, na Casa de origem)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo

66, nº I da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1963

Aprova a Convenção sobre o Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas e o Protocolo de emenda a mesma Convenção assinados em Washington, a 15 de fevereiro de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados a Convenção sobre o Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas e o Protocolo de emenda a mesma Convenção assinados em Washington, a 15 de fevereiro de 1961.

Art. 2º Este decreto terá efeito imediato e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer

Nº 853, de 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1963 (nº 152-B-63, na Casa de origem)

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1963 (nº 152-B-63, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo entre o Brasil e a França, sobre a Utilização da Energia Atômica para Fins Pacíficos, celebrado no Rio de Janeiro, a 2 de maio de 1962.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1963. — *Padre Calazans*, Presidente. — *Sebastião Archer*, Relator. — *Julio Leite*.

ANEXO AO PARECER Nº 853, DE 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1963

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1963

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Sobre Utilização da Energia Atômica para Fins Pacíficos celebrado entre os Estados Unidos do Brasil e a República Francesa, a 2 de maio de 1962, na cidade do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Sobre Utilização da Energia Atômica para Fins Pacíficos celebrado entre os Estados Unidos do Brasil e a República Francesa, a 2 de maio de 1962, na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Parecer

Nº 854, de 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1963 (nº 117-A-63, na Câmara).

Relator: Sr. Julio Leite.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1963 (nº 117-A-63, na Câmara), que aprova o texto do Acordo

Cultural concluído entre o Brasil e a Polônia, em Brasília, a 19 de outubro de 1961.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1963. — *Padre Calazans*, Presidente. — *Julio Leite*, Relator. — *Sebastião Archer*.

ANEXO AO PARECER Nº 857, DE 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1963 (nº 117-A-63, na Câmara).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1963

Aprova o texto do Acordo Cultural concluído, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Polónia, a 19 de outubro de 1961, em Brasília.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Polónia, concluído em Brasília, a 19 de outubro de 1961.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Parecer

Nº 855, de 1963

Redação do Projeto em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1960.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado número 4, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos da fundação da prelaia do "Alto Solimões".

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1963. — *Padre Calazans*, Presidente. — *Sebastião Archer*, Relator. — *Julio Leite*.

ANEXO AO PARECER Nº 855, DE 1963

Redação do Projeto em primeiro turno. Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos da fundação da prelaia do "Alto Solimões".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos da fundação da prelaia do "Alto Solimões", Município de São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas.

Art. 2º Os selos conterão a estampa de Pio X.

§ 1º A emissão será de quinhentas mil unidades, no valor de Cr\$ 2.50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma.

§ 2º Os selos deverão ser lançados em circulação nos 3 (três) meses seguintes à publicação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pareceres

Ns. 856 e 857, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 37, de 1963, (nº 692-B-61 — na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a doar a Fundação Darcy Vargas terreno de acréscido de Marinha, situado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

O Projeto nº 37, de 1963, (nº 692-B-61 — na Câmara) tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a dar a Fundação Darcy Vargas terreno de acréscido de Marinha situado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, destinado à ampliação das obras assistenciais da instituição, especialmente no que concerne à "Casa do Pequeno Jornaleiro" e "Restaurante Pequeno Trabalhador", que tantos e tão assinalados serviços têm prestado aos menores desvalidos naquela cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara opinou pela juridicidade e constitucionalidade do Projeto, decisão que acatamos e ratificamos.

A emenda (Emenda nº 1) da autoria do nobre Senador Gilberto Marinho, como bem esclarece o autor na justificativa, visa apenas a corrigir omissão, sem qualquer implicação que possa alterar o aspecto jurídico-constitucional da matéria sob exame.

Assim, no que nos cumpre opinar, somos, pela aprovação do Projeto e respectiva Emenda.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1963. — *Milton Campos*, Presidente. — *Lobão da Silveira*, Relator. — *Joaphet Marinho* — *Eurico Rezende*. — *Argemiro Figueiredo*. — *Wilson Gonçalves* — *Aloisio de Carvalho*.

Nº 857, de 1963

Da Comissão de Finanças sobre a Emenda nº 1, da autoria do Senador Gilberto Marinho, apresentado ao Projeto de Lei nº 37, de 1963 (nº 3.692-B-61, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a doar a Fundação Darcy Vargas terrenos de acréscido de Marinha, situados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A douta Comissão de Finanças já se pronunciou sobre o Projeto nº 37, de 1963, que doa, à Fundação Darcy Vargas terreno de acréscido de Marinha, situado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. O Projeto recebeu aprovação unânime desta Comissão Técnica, face à reconhecida benemerência da Instituição, com reais serviços prestados aos menores abandonados, no âmbito da assistência social, moral e educacional dos pequeninos brasileiros. A ele, porém, foi oferecida, pelo nobre Senador Gilberto Marinho, eminente representante da Guanabara, a Emenda nº 1, que manda acrescentar à alínea a do art. 2º, entre os números 128 e 130, o nº 129. Trata-se de omissão, diz a justificativa da emenda, na enumeração dos lotes que serão doados à Fundação. Seja omissão ou não o seja, o certo é que mais um lote doado a tão benemerita Instituição somente benefícios poderá trazer à causa edificante de amparo aos menores desprotegidos.

Somos do parecer favorável à Emenda nº 1.

É o parecer.
Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1963. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Lopes da Costa*. — *Wilson Gonçalves*. — *Lobão da Silveira*. — *Beterra Neto*. — *Mário Sá*. — *Trizão Bonfante*. — *Cláudio Mariz Edmundo Levy*. — *Agostinho Pacheco*. — *Lino de Meira*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa projeto de lei, que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte:

Projeto de Lei do Senado Nº 180, de 1963

Dispõe sobre o transporte de mercadorias importadas ou exportadas com o benefício de favores governamentais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' obrigatório o transporte de mercadorias, importadas ou exportadas por via marítima, em navios de bandeira brasileira, respeitado o princípio de reciprocidade.

Parágrafo único. Excluem-se da regra deste artigo: a) as mercadorias que não se beneficiam de quaisquer favores ou concessões governamentais; b) as que foram produzidas sem financiamento total ou parcial, direto ou indireto de instituições de crédito em que a União seja acionista; c) os contratos de transporte que a Comissão de Marinha Mercante julgar excepcionais, na forma da legislação que garante o patrimônio nacional.

Art. 2º. Para fins desta lei, são considerados navios de bandeira brasileira os navios fretados por empresas de navegação, com sede no País e cujas ações ou cotas sejam todas de propriedade de brasileiros.

Art. 3º. A obrigatoriedade prevista nesta lei será parte integrante e complementar de acordo ou convênios a serem firmados ou reconhecidos pelo Governo Brasileiro.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Decreto nº 47.225, de 12 de novembro de 1959, — que dispõe sobre a reciprocidade de fretes, somente para o fluxo de importação, visava a reduzir o déficit de Transportes do Balanço de Pagamentos, o que ainda não foi realizado.

Com efeito, o anuário (1962) do IBGE assinala déficits de US\$ 127, 124 e 125 milhões para os anos de 1959, 1960 e 1961, enquanto que, no crédito, se lê: US\$ 40, 46 e 47 milhões, respectivamente. Estes saldos negativos são consequências de Convênios internacionais já firmados e que precisam ser revogados, se inadimplentes quanto ao princípio de reciprocidade de cargas e fretes marítimos nos dois sentidos do fluxo.

Não obstante, as razões que informam o projeto são menos para reduzir os déficits do Balanço de Pagamentos que para garantir um mercado adicional à nossa indústria naval. Esta é que precisa ser apoiada, como o faz qualquer país construtor de navios, porquanto é indústria básica numa economia de escala (consumidora de produtos semi-elaborados), ou seja, essencial ao mercado interno brasileiro.

Ademais, é de tradição do comércio marítimo evitar as guerras de fretes ou a concorrência ruinosa, mantendo a imperfeita, isto é, dando preferência aos acordos ou aos protocolos. Todavia, hoje, em face de ser o oligopólio uma das características do mercado internacional de transporte, de entrada controlada pelas nações marítimas, torna-se necessário ou 1) a criação do monopólio estatal, ou 2) o auxílio aos armadores e o subvencionamento da indústria de construção naval, sob pena desta entrar em subutilização, ou mesmo, em colapso.

Uma terceira hipótese seria a deste projeto, a da garantia de fretes, dentro de um processo de orientação econômica que manda promover o progresso harmônico de empresas e ins-

tuições existentes, utilizando recursos disponíveis.

Estas as razões técnicas da presente proposição, oferecida ao debate do Senado.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1963. — *Bezerra Neto.*

As Comissões de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência deferiu hoje os seguintes requerimentos de informações, apresentando ontem: nº 1.131, do Sr. Senador Adolfo Franco, nº 1.132, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Adolfo Franco, por permuta com o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. ADOLFO FRANCO:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em outra oportunidade ao examinar as condições precárias dos pequenos produtores de café, condições essas que ainda subsistem e que se agravam cada dia com a espiral inflacionária, fiz desta tribuna em vão de passar uma denúncia sobre os erros da política cafeeira do Brasil e sobre o favoritismo concedido pelo governo de três Presidentes da República a determinadas organizações comerciais, que graças a esses favores e vantagens irregulares vão se transformando em líderes e quase monopolistas da exportação do café brasileiro.

Disse, então, que aguardaria as conclusões da C. P. I. do café da Câmara dos Srs. Deputados, para retornar ao assunto, que considero de extrema gravidade.

Não conheço, ainda, as conclusões da ilustre Comissão, mas tenho em mãos o parecer do seu eminente Relator, o Deputado Herbert Levy. Fatos e verdades estarrecedoras estão ali constatados, examinados, provados e qualificados como altamente lesivos ao patrimônio nacional, de tal forma que não posso deixar de, nesta oportunidade, render ao Deputado Herbert Levy as minhas mais sinceras homenagens pelas suas atitudes e tra-
balho corajoso, pela sua luta firme e destemerosa na defesa dos interesses da lavoura brasileira e da moralização dos novos costumes administrativos.

Sabemos as dificuldades encontradas e vencidas para alcançar os objetivos a que o relatório se refere e a luta do Deputado Herbert Levy para enfrentar grupos e homens poderosos, assim como uma campanha de terrorismo publicitário contra si empreendida pelos Homens que, nesta República, se enriqueceram com os favores do governo e agora usam e insistem em usar a riqueza clandestina para afo-
gar a verdade, o pensamento e até a justiça.

O relatório é longo e farto de documentação. Vou ler apenas as suas conclusões, para que os Srs. Senadores aquilatem da procedência de minha denúncia e conheçam um dos mais graves escândalos da administração brasileira.

Inicia o relatório o seu capítulo "Irregularidades" mencionando a firma COMAL, companhia paulista de café que, desconhecida no Paraná, sem escritório, agência ou preposto no Estado, ganhava de presente do Governo o prêmio da subvenção cafeeira numa das grandes safras do Paraná e, desde logo, sem tradição de exportação no Porto de Paranaguá, assumia nos anos de 61-62 e 62-63 a liderança completa, exportando mais de trinta por cento do volume do porto.

E isso tudo fazia e obtinha, manipulando indevidamente os estoques do Governo, o café por ela própria com-

prado por conta e ordem do Governo e não entregue ao I. B. C.

Após, no ato da exportação, quer usando os recursos do próprio estoque ou pagando ao Governo com os recursos do Banco do Brasil, que lhe fornecia crédito a manchetes em condições comprovadamente irregulares, muito acima do limite cadastral e algumas vezes superiores ao capital do próprio Banco, remetia os seus cafés escolhidos para o estrangeiro.

Não quero deixar de ler aos Senhores Senadores as conclusões do relatório, longo, minucioso e comprovado, apontando as seguintes irregularidades:

Irregularidade nº 1 — As re-
frações de câmbio.

A firma COMAL exportava para si própria, no estrangeiro; depois, denunciava a diferença de qualidade do café exportado e pedia ao Governo uma refração de câmbio. De 1961 a 1963, recebeu, em devolução, do Governo, cinco milhões e seiscentos mil dólares.

Irregularidade nº 2 — Atrasos nos pagamentos aos Armazéns Gerais de Paranaguá pela COMAL, que recebia com grande antecedência os recursos do IBC para esse fim.

B. para esse fim.

Irregularidade nº 3 — Emissão de "warrants" em favor da COMAL de cafés depositados em seu nome nos Armazéns Gerais e já pagos pelo I.B.C.

Irregularidade nº 4 — Transferência das funções de comercialização do I.B.C. para a COMAL e monopólio para esta nas vendas de cafés de sua intervenção e do I.B.C. de fins de 1960 até 16 de novembro de 1962 e semi-monopólio de então para cá.

Irregularidade nº 5 — Cartas de retificação da COMAL ao I.B.C., promovendo dolosamente alterações na posição do estoque para obter lucro ilícito.

Irregularidade nº 6 — Retenção indevida por três anos, em nome da firma, dos vultosos estoques da intervenção.

Irregularidade nº 7 — Troca de cafés em Curitiba e Paranaguá entre a COMAL e o I.B.C. com prejuízo deste.

Irregularidade nº 8 — Livre movimentação pela COMAL dos cafés intocáveis da intervenção nos armazéns sem a presença do agente do I.B.C. — A profunda significação dessa quebra de obrigação contratual.

Irregularidade nº 9 — Retenção pela COMAL, durante três anos, de vultoso saldo em dinheiro, sem juros, que deveria contratualmente ser recolhido ao I.B.C.

Essa importância ascende a um total de, aproximadamente, três bilhões de cruzeiros, que reteve em seu poder, sem pagar juros ao I.B.C.!

Irregularidade nº 10 — Entrega pelo I.B.C. à COMAL dos documentos fiscais que deveriam estar sob sua guarda para controle dos estoques já pagos e postos em nome da COMAL.

Irregularidade nº 11 — Descumprimento das normas estabelecidas para a exportação de 1.250.000 sacas — Volta ao monopólio da COMAL — Prejuízo de 456 milhões de cruzeiros ao I.B.C. em favor da COMAL nos preços de venda.

Irregularidade nº 12 — Concessão pelo Banco do Brasil de vultosos créditos em branco à COMAL contrariando as normas regulamentares e envolvendo firma falsificadora de documentos proibida de operar com o Banco.

Irregularidade nº 13 — O golpe da exportação de café tor-

estas, em resumo, as irregularidades que o Deputado Herbert Levy aponta, em seu relatório, nas conclusões do inquérito.

O Sr. Atílio Fontana — De que data é o relatório, nobre Senador?

O SR. ADOLFO FRANCO — Foi apresentado, ontem, na Comissão de Inquérito da Câmara dos Deputados e está sendo apreciado hoje pelos membros da Comissão.

O Sr. Atílio Fontana — Espero que o Governo tome as devidas providências, porque as denúncias formuladas nesse relatório são gravíssimas, depõem contra a regularidade dos negócios, representando, mesmo, premente muito grave. O Governo não pode deixar que tal fato continue; deve tomar providências saneadoras. Esperamos, pois, que elas sejam tomadas com a urgência que o caso requer.

O SR. ADOLFO FRANCO — Agradeço o aparte de V. Exa.

O SR. PEDRO CALAZAM — Infelizmente, não comungo com o pensamento do nobre Senador Atílio Fontana, porque foi justamente a COMAL um dos grandes instrumentos do plebiscito. Hoje, ainda é um dos grandes instrumentos do Governo pregação de reformas que não se fazem, cujos elementos não são enviados ao Congresso. Ela tem alto gabarito junto ao Governo e acho, portanto, difícil que se faça justiça.

O SR. ADOLFO FRANCO — O Deputado Herbert Levy enfrentou inúmeras dificuldades, inclusive ameaças pessoais. Daí o valor do relatório.

O que acabo de ler, Srs. Senadores, demonstra que parte a complicidade e responsabilidade de muitas autoridades políticas e administrativas deste País, que sensíveis ao tráfico de influências, aos favores ilícitos e ao apoio de um I.B.A.D. particular, tudo concediam e não se ainda concedem a uns favorecidos da sorte, a homens que se dizem nacionalistas e credores da nação, mas transportam os seus haveres, negócios e prazeres para o estrangeiro, corroidos de remorsos e assustados com a possível reação e revolta de um povo que espoliaram.

Aconselho aos eminentes Senhores Senadores a leitura do relatório e aguardemos as conclusões do inquérito. Façamo-lo com a esperança de que a maioria da Câmara dos Senhores Deputados não vá sufocá-las, repetindo o triste episódio da Comissão do Atentado.

Conhecidas as conclusões da Comissão quaisquer que elas sejam, voltarei a esta tribuna para dizer tudo e o mais sobre os escabrosos negócios que o relatório Herbert Levy desvendou e que constituem uma das páginas mais negras da administração brasileira. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa).

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

O SR. ATÍLIO FONTANA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATÍLIO FONTANA (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em Santa Catarina e mesmo no Estado do Rio Grande do Sul, nos últimos três meses, tem chovido torrencialmente e a produção agropecuária tem sofrido muito.

Seguidamente, venho recebendo correspondência do Estado de Santa Catarina, contendo apelo no sentido de que intercedamos, junto ao Poder Executivo, a fim de que este atenda aos flagelados, aos agricultores dos municípios daquele Estado, principalmente os da região oeste.

Já tive oportunidade de tratar deste problema aqui. No começo do mês

de outubro, previu-se uma colheita de trigo superior à do ano passado, estimada, para o Rio Grande do Sul, Santa Catarina, e oeste paranaense, em aproximadamente 500 mil toneladas. Decorrido esse lapso de tempo, verifica-se que, talvez, não alcancaremos 100 mil toneladas nos três Estados.

O Estado de Santa Catarina, no ano passado, obteve colheita muito boa, ultrapassando 60 mil toneladas. Este ano, talvez, não vá a 15 mil toneladas, pois já estamos em meados de dezembro e não está ainda seguro esse restante de trigo que se poderia salvar. O tempo, realmente, foi muito adverso, e os nossos lavradores têm sofrido tremendamente os efeitos das condições climáticas. Grandes chuvas caíram muito pesadas e, com elas, os lavradores perderam sua lavoura muito cedo, e não conseguiram plantar no devido tempo para que pudessem colher. Assim é que, não apenas a lavoura do trigo, mas as do milho, do feijão, da batata e outros produtos estão ameaçados de redução sensível.

Sr. Presidente na ocasião em que observamos a possibilidade das colheitas para refazer os estoques e abastecer os centros consumidores, é lamentável que estejamos ameaçados de ter uma escassíssima colheita. A respeito, recebi telegrama datado do dia 20 de mês de novembro, e que sómente ontem, dia 10 de dezembro, chegou às minhas mãos. Logo, um telegrama de Videira, no oeste de Santa Catarina, cidade bastante desenvolvida, onde existem boas indústrias levou vinte dias para chegar a Brasília. Este telegrama, que me foi transmitido após uma reunião de trinta Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores daquela Região, está assim redigido:

A Comissão Executiva da Associação dos Municípios do meio Oeste catarinense tem a honra de transmitir a V. Ex.^a, em face de verdadeira calamidade, apelo de todos os seus componentes em número de trinta, devastados com intensas e constantes chuvas nos últimos trimestres, sofreram extraordinário prejuízo em suas lavouras, perdendo mais de metade de suas safras, correspondendo dano vultoso para a economia de Santa Catarina. Fiveram ainda todas as suas estradas dos Municípios parcialmente destruídas. Com esse prejuízo, muito sofreram esses Municípios, com o desmoramento de inúmeras pontes em estradas municipais, obras estas que estão impossibilitados de reconstruir, em face dos seus poucos recursos. Inspirados em sua constante dedicação aos problemas da lavoura brasileira, tais municípios onde reina a pequena propriedade, necessitando para escoamento de suas volumosas produções de pronta reconstrução de tais estradas e pontes, vem apelar para V. Ex.^a a fim de ser destinado a cada um destes municípios — Água Doce — Arroio Trinta — Caçador — Campos Novos — Capinhal — Catanduva — Concórdia — Curitiba — Herval Velho — Fraiburgo — Herval d'Oeste — Itaberê — Itá — Ipumirim — Joacaba — Lebon Régis — Manani — Matos Costa — Ouro — Pinheiro Preto — Piratuba — Ponte Serrada — Porto União — Rio das Antas — Salto Veloso — Santa Cecília — Serra Tangará — Treze Tilias — Videira — pelo seu Governo a importância de Cr\$ 10.000.000,00, a fim de poderem reconstruir suas estradas e assegurarem constante desenvolvimento de suas agriculturas. Saudações. Domingo Machado de Lima — Presidente. Sebastião

Carneiro — Vice Presidente. Silvio Santos — 1º Secretário. Júlio Dariva — 1º Tesoureiro. Irio Darc — 2º Tesoureiro. Prefeito Cesar Augusto Filho, Prefeito Rene".

Assim, Sr. Presidente, constata-se as dificuldades daquela Comuna, principalmente em reconstruir suas estradas municipais para que possa circular a riqueza e a produção da região.

Sabemos que na Câmara dos deputados foi apresentado pelo eminente Deputado Lenoir Cargas Pereira projeto de lei que abre crédito de três bilhões de cruzeiros para socorrer o Estado de Santa Catarina nos prejuízos que está sofrendo.

Esperamos que este projeto tenha tramitação rápida, mas, de qualquer forma, se o Governo da União outorgar algum recurso ao Estado de Santa Catarina que tenho a honra de representar, certamente há de contribuir para refazer a agricultura catarinense, que muito tem colaborado para o suprimento do consumo interno de nosso País e até mesmo para a exportação.

É justo, portanto, Sr. Presidente, o apelo da Associação de Municípios do Meio-Oeste catarinense está dirigindo, por nosso intermédio, ao Governo da União. Esperamos que seja ouvido e atendido. Os recursos pleiteados não se destinarão a novas obras, mas apenas à reconstrução de estradas e ajuda aos lavradores que contribuem para a riqueza da Nação.

Como diz o telegrama, aquela região do Oeste catarinense é essencialmente produtora de gênero alimentícios, quer da lavoura, quer da pecuária. E' onde existe um dos melhores rebanhos de suínos do País, e também onde o desenvolvimento da avicultura está tomando um grande impulso.

Mas, na verdade, com o prejuízo que os lavradores estão sofrendo, com suas lavouras grandemente danificadas e com redução da colheita de trigo, não podemos esperar que, com os recursos e o apoio do Governo da União, possam aqueles rebanhos refazer-se com a presteza de que tanto necessitam.

Assim, pois, Sr. Presidente, fazemos este nosso apelo ao Sr. Ministro da Agricultura e ao Senhor Presidente da República, para que atendam, com a maior presteza, à solicitação do Governo do Estado e dos municípios catarinenses, que tanto sofreram com as enchentes.

Era o que desejava dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, solicitei a palavra tão-somente para levar ao conhecimento da Casa um ofício que recebi do Sr. José Rodrigues Fontes, Prefeito de São Luís de Cáceres, cujos termos passo a ler:

"Acuso, com muita satisfação o recebimento do seu importante discurso sobre a Reforma Agrária em Mato Grosso.

Aceite Vossa Excelência os meus aplausos pela sua brilhante exposição de que vem sendo feito, em Mato Grosso, pelo honrado governo de S. Exa. o Dr. Fernando Corrêa da Costa, concernente à Reforma Agrária, contribuindo dessa forma com orientação e experiência que serviram para estudo e elaboração da Reforma Agrária Nacional em discussão no Congresso.

Em Cáceres, de fato, está-se instalando uma das maiores colônias agrícolas, a Rio Branco, para onde têm convergido milhares de famílias provenientes de outros Estados da Federação, notando-se contudo falta de auxílio àquelas lavradores, mormente por parte do Banco do Brasil, pela sua Carteira Agrícola.

Muitos se têm chocado com a dura realidade e ficam em situação aflitiva, sem recurso para tocar sua lavoura, quando seria ótima política do Governo Federal facilitar crédito a essa gente por um ou dois anos a fim de que possam equilibrar-se no novo ambiente para o qual se deslocaram no afã de terem a sua terra própria e fazê-la produzir.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe, juntamente com as minhas congratulações, os protestos do meu apêço.

(a) José Rodrigues Fontes, Prefeito".

Sr. Presidente, dia 9 de setembro próximo passado, tive oportunidade de tratar, nesta Casa, da reforma agrária que se está processando em Mato Grosso sem alarde sem trombetas e principalmente, sem demagogia.

Fiz uma longa exposição a respeito e provei que em meu Estado, o Governador está instalando dezenas de colônias agrícolas, nos municípios produtores, e de terras fertilíssimas. Dentre esses ressaltou o município de São Luís de Cáceres, onde se instaura uma das maiores colônias, para ali convergindo centenas de colonos de outras regiões, principalmente de Doutrados. Em junho passado, no boletim editado pelo Governador Fernando Corrêa, figurava que 200 famílias de colonos de Doutrados deveriam transferir-se para Cáceres. Seriam alojadas na Colônia Rio Branco, que o Estado está organizando em Cáceres, e onde já se encontram outras 300 famílias.

Em virtude da comunicação que acabo de receber do ilustre Prefeito de Cáceres, faço, nesta oportunidade apelo ao Superintendente da Política Agrária, Sr. João Pinheiro Neto; no sentido de que volte suas vistas para aquela região de Mato Grosso, onde o Governador está promovendo a reforma agrária. São colonos que necessitam de auxílio financeiro por parte da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil. Aproveito o ensejo para solicitar também ao próprio Senhor Presidente da República que intervenha junto aquela Carteira a fim de que sejam tomadas providências de auxílio aos colonos que foram para aquela zona do extremo este da pátria, trabalhar no amanho da terra, em benefício do progresso da Nação.

Obrigado Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Zacharias de Assumpção.
Cattete Pinheiro.
Lobão da Silveira.
Sebastião Archer.
Joaquim Parente.
Sigefredo Pacheco.
Wilson Gonçalves.
Dix-Huit Rosado.
Dinarte Mariz.
João Agripino.
Heribaldo Vieira.
Leite Neto.
Gilberto Marinho.
Nogueira da Gama.
Irineu Bornhausen.
Atilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE:

Estão presentes à Casa 41 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1963 (nº 2.646-B-61 na Câmara) que organiza o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Economia e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5, b, do Regimento interno, em virtude do Requerimento nº 1.128, de 1963); tendo Pareceres sob números 823 e 824, de 1963; — da Comissão de Serviço Público Civil, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; — da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo, com a subemenda que oferece.

Nas sessões dos dias 7 e 10 do corrente, submetido a voto o Substitutivo, verificou-se falta de quorum.

Deve ser repetida a votação do Substitutivo, em escrutínio secreto e sem prejuízo da subemenda.

A Presidência suspende a sessão por cinco minutos enquanto aguarda a presença em plenário dos Srs. Senadores que se acham na Casa.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 15 minutos e reaberta às 15 horas e 20 minutos)

O SR. PRESIDENTE

Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à votação do Substitutivo, em escrutínio secreto, sem prejuízo da subemenda.

Em votação. (Pausa)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram SIM 22 Srs. Senadores; votaram NÃO 14 Srs. Senadores; Houve uma abstenção.

O substitutivo foi aprovado. O projeto está, em consequência, prejudicado.

Passa-se à votação da subemenda.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Vai-se proceder apuração. (Pausa) Votaram SIM 31 Senhores Senadores; votaram NÃO sete Senhores Senadores.

A subemenda foi aprovada.

E' o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Art. 1º. O Quadro do Pessoal da Secretaria do Conselho Nacional de Economia, de que trata o art. 12 da Lei nº 970, de 12 de dezembro de 1949, obedecerá à estrutura constante da Tabela anexa.

§ 1º O Quadro de que trata este artigo é integrado por cargos isolados, de provimento em comissão; cargos isolados, de provimento efetivo; cargos de carreira; e funções gratificadas, nos termos da especificação constante da tabela anexa.

§ 2º Os símbolos dos cargos isolados, de provimento efetivo, os dos de carreira e os dos de Diretor de Divisão, representados pelo símbolo CE, seguidos de expressões numéricas, terão número por número na forma da Tabela anexa, os valores monetários constantes do item B do Anexo I da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

§ 3º Os cargos isolados, de provimento em comissão, de Diretor-Geral, de Diretor do Departamento Econômico e de Diretor do Departamento de Administração, representados, respectivamente, pelos símbolos CE e CE O, terão os seus valores monetários equiparados nessa ordem, aos símbolos TC e TC-O, da estrutura administrativa do Tribunal de Contas da União.

§ 4º As funções gratificadas representadas pelo símbolo FG terão, número por número, os valores monetários das fixadas para o quadro

do pessoal do Tribunal de Contas da União.

§ 5º Os aumentos gerais de vencimentos, que alterem os valores dos símbolos retribuídos dos cargos do Tribunal de Contas da União, são extensivos, nas mesmas bases percentuais aos cargos de igual símbolo do Quadro de que trata este artigo.

Art. 2º A Secretaria do Conselho Nacional de Economia compreende:

I — Departamento Econômico, integrado pelos seguintes órgãos:

- a) Divisão de Produção;
- b) Divisão de Energia e Transportes;
- c) Divisão de Finanças;
- d) Divisão de Comércio Exterior; e
- e) Divisão de Documentação e Divulgação.

II — Departamento de Administração, integrado pelos seguintes órgãos:

- a) Divisão do Pessoal e
- b) Divisão de Orçamento e Contabilidade.

Parágrafo único — As Divisões de que trata este artigo obedecerão à seguinte estrutura:

I — Divisão de Produção:

- a) Seção de Economia Rural;
- b) Seção de Economia Industrial; e
- c) Seção de Economia Regional.

II — Divisão de Energia e Transportes:

- a) Seção de Energia; e
- b) Seção de Transportes.

III — Divisão de Finanças:

- a) Seção de Finanças Públicas;
- b) Seção de Finanças Privadas; e
- c) Seção de Investimentos.

IV — Divisão de Comércio Exterior:

- a) Seção de Intercâmbio Comercial; e
- b) Seção de Estações de Pagamento.

V — Divisão do Pessoal:

- a) Seção de Registro do pessoal;
- b) Seção de Comunicações e Arquivo;
- c) Seção de Material;
- d) Seção de Classificação de Cargos; e
- e) Seção de Mecanografia.

VI — Divisão de Documentação e Divulgação:

- a) Seção de Biblioteca;
- b) Seção de Intercâmbio e Divulgação;
- c) Seção de Documentação Econômica;
- d) Seção de Imprensa;
- e) Seção de Estatística; e
- f) Seção de Documentação Informativa.

VII — Divisão de Orçamento e Contabilidade:

- a) Seção de Registros e Orçamento; e
- b) Seção de Contabilidade.

Art. 3º Os cargos criados por esta lei serão preenchidos pelos atuais funcionários do Quadro do Conselho Nacional de Economia, obedecendo as seguintes normas de enquadramento específicas:

I — Carreira de Oficial Instrutivo:

- a) os da classe CE-3, pelos

- b) os da classe CE-4, pelos
- c) os da classe CE-5, pelos
- d) os da classe CE-6, pelos

II — Carreira de Taquígrafo:

- a) os da classe CE-3, pelos

III — Carreira de Bibliotecário:

- a) os da classe CE-2, pelos
- b) os da classe CE-4, pelos

IV — Carreira de Auxiliar de Portaria:

- a) os da classe CE-8, pelos
- b) os da classe CE-9, pelos
- c) os da classe CE-10, pelos

V — Isolados, de provimento efetivo, de Redator, símbolo CE-2, pelos Redatores, classes A, B e C, níveis 16, 17 e 18.

VI — Isolado, de provimento efetivo, de Engenheiro Agrônomo, símbolo CE-3, pelo Engenheiro Agrônomo, classe B, nível 18.

VII — Isolado, de provimento efetivo, de Chefe de Portaria, símbolo CE-3, pelo Chefe de Portaria, classe singular, nível 8.

VIII — Isolados, de provimento efetivo, de Datilógrafo, símbolo CE-2, pelos Escreventes-Datilógrafos, classe singular, nível 7.

IX — Isolados, de provimento efetivo, de Telefonista, símbolo CE-13, pelos Telefonistas, classes A e B, níveis 6 e 7.

X — Isolado, de provimento efetivo, de Motorista, símbolo CE-2, pelo Motorista, classe A, nível 8.

XI — Isolado, de provimento efetivo, de Guarda, símbolo CE-10, pelos Guardas, classes A e B, níveis 8 e 13.

XII — Isolados, de provimento efetivo, de Estatístico, símbolo CE-3, pelos Estatísticos, classe singular, nível 17.

XIII — Isolado, de provimento efetivo, de Assistente de Organização Rural, símbolo CE-5, pelo Assistente de Organização Rural, classe A, nível 15.

XIV — Isolado, de provimento efetivo, de Assessor de Economia Rural, símbolo CE-2, pelo Engenheiro Agrônomo, classe A, nível 17.

XV — Isolado, de provimento efetivo, de Tradutor, símbolo CE-2, pelos Economistas, classes A e B, níveis 17 e 18.

XVI — Isolado, de provimento efetivo, de Tradutor, símbolo CE-2, pelo Tradutor, classe B, nível 16.

Art. 4º Complementando o enquadramento a que se refere esta lei os cargos que vagarem nas classes iniciais de carreira serão providos por concurso público.

Art. 5º Os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes da Tabela anexa serão preenchidos, prioritariamente, por funcionários do quadro da Secretaria do Conselho Nacional de Economia.

Art. 6º São dispensadas da exigência de interesse as primeiras promoções para preenchimento dos cargos de carreira.

Art. 7º O Presidente do Conselho Nacional de Economia aposenhará o tabelão dos símbolos, nos termos da estrutura prevista na lei.

Art. 8º Os funcionários da Secretaria do Conselho Nacional de Economia com vencimento no subsídio civil do Poder Executivo subordinados ao regime da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1953.

Art. 9º O Conselho Nacional de Economia, dentro de 30 (trinta) dias, fará publicar relação nominal de funcionários em contrário.

dos os seus servidores, consoante a estrutura estabelecida nesta lei.

Art. 10. Enquanto não se incluir na determinação orçamentária a situação instaurada nesta lei, as despesas serão atendidas pelas dotações existentes.

Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Conselho Nacional de Economia, o crédito especial de Cr\$ 81.000.000,00 (oitenta e uma milhões e cem mil cruzeiros), para atender as despesas com a aplicação desta lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA (ART. 1º)

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

Pessoal Permanente

Número	Cargos	Símbolos
I — Cargos Isolados, de Provimento Efetivo		
1	Director-Geral	CE-
1	Director do Departamento Econômico	CE-6
1	Director do Departamento de Administração	CE-6
1	Director da Divisão de Produção do Departamento Econômico	CE-1
1	Director da Divisão de Energia e Transportes do Departamento Econômico	CE-1
1	Director da Divisão de Finanças do Departamento Econômico	CE-1
1	Director da Divisão de Comércio Exterior do Departamento Econômico	CE-1
1	Director de Documentação e Divulgação	CE-1
1	Director do Pessoal	CE-1
1	Director da Divisão de Orçamento e Contabilidade	CE-1
II — Cargos Isolados, de Provimento Efetivo		
1	Assessor Jurídico	CE-2
53	Assessor Econômico	CE-2
1	Assessor de Economia Rural	CE-2
6	Estatístico	CE-3
1	Contador	CE-3
7	Redator	CE-3
1	Tradutor	CE-4
1	Assistente de Organização Rural (*)	CE-5
1	Alimentar	CE-5
1	Chefe de Portaria	CE-5
1	Ajudante do Chefe de Portaria	CE-6
12	Datilógrafo	CE-8
2	Motorista	CE-9
8	Telefonista	CE-10
2	Guarda	CE-10
III — Cargos de Carreira		
10	Oficial Instrutivo	CE-3
16	Oficial Instrutivo	CE-4
18	Oficial Instrutivo	CE-5
20	Oficial Instrutivo	CE-6
2	Taquígrafo	CE-3
2	Taquígrafo	CE-4
2	Bibliotecário	CE-3
2	Bibliotecário	CE-4
2	Bibliotecário	CE-5
5	Auxiliar de Portaria	CE-3
6	Auxiliar de Portaria	CE-9
9	Auxiliar de Portaria	CE-10
IV — Funções Gratificadas		
1	Chefe da Secretaria do Conselho	FG-1
9	Assistente do Conselho	FG-2
9	Secretário do Conselho	FG-3
1	Secretário do Director-Geral	FG-3
1	Secretário do Director do Departamento Econômico	FG-3
1	Secretário do Director do Departamento de Administração	FG-3
7	Secretário do Director de Divisão	FG-3
1	Chefe da Seção de Economia Rural	FG-3
1	Chefe da Seção de Economia Industrial	FG-3
1	Chefe da Seção de Economia Regional	FG-3
1	Chefe da Seção de Energia	FG-3
1	Chefe da Seção de Transportes	FG-3
1	Chefe da Seção de Finanças Públicas	FG-3
1	Chefe da Seção de Finanças Privadas	FG-3
1	Chefe da Seção de Investimentos	FG-3
1	Chefe da Seção de Intercâmbio Comercial	FG-3
1	Chefe da Seção de Estações de Pagamentos	FG-3
1	Chefe da Seção do Pessoal	FG-3
1	Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo	FG-3
1	Chefe da Seção de Material	FG-3
1	Chefe da Seção de Classificação de Cargos	FG-3
1	Chefe da Seção de Mecanografia	FG-3
1	Chefe da Seção de Biblioteca	FG-3

(*) Extinto quando vago.

Número	Cargos	Símbolos
1	Chefe da Seção de Intercâmbio e Divulgação	FG-3
1	Chefe da Seção de Documentação Econômica	FG-3
1	Chefe da Seção de Imprensa	FG-3
1	Chefe da Seção de Estatística	FG-3
1	Chefe da Seção de Documentação Legislativa	FG-3
1	Chefe da Seção de Registros e Orçamento	FG-3
1	Chefe da Seção de Contabilidade	FG-3

E' a seguinte a Subemenda aprovada:

EMENDA (ao substituto da Comissão de Serviço Público Civil)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Será concedida aposentadoria, pela União, aos membros do Conselho Nacional de Economia que, com sessenta anos de idade e trinta anos de serviço público, tenham ou tenham a ter dez anos de exercício ininterrupto do cargo."

E' o seguinte o projeto preterido:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1953

Organiza o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Economia e das outras providências.
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O quadro do pessoal do Congresso Nacional de Economia, de que trata o art. 12, da Lei nº 970, de 12 de dezembro de 1949, obedecerá a seguinte estruturação:

I — Parte Administrativa

Oficial Instrutivo, 64; Escriturário, 12; Dactilógrafo, 12; Taquígrafo, 4; Almojarife, 1; Arquivologista, 6; Bibliotecário, 6; Redator, 7; Contador, 2; Assessor Administrativo, 7; Guarda, 2; Chefe de Portaria, 1; Ajudante do Chefe de Portaria, 1; Telefonista, 3; Motorista, 2; Auxiliar de Portaria, 18.

II — Parte Técnica

Assessor Econômico, 50; Assessor Jurídico, 1; Engenheiro Agrônomo, 1; Estatístico, 3; Assistente de Organização Rural, 1.

III — Cargos de Direção

1 Diretor-Geral do Departamento Econômico, CCE; 4 Diretores de Divisão, O-CCE; e 2 Diretores O-CCE.

IV — Funções Gratificadas

3 Chefes de Seção da Divisão de Produção do Departamento Econômico 2-F; 2 Chefes de Seção da Divisão de Energia e Transporte do Departamento 2-F; 3 Chefes de Seção da Divisão de Finanças do Departamento Econômico 2-F; 2 Chefes de Seção da Divisão de Comércio Exterior do Departamento Econômico 2-F; 1 Chefe de Seção, 5-F; 4 Chefes de Seção 6-F, e 1 Chefe de Seção, 7-F, todos da Diretoria da Administração; 5 Chefes de Seção, 6-F da Diretoria de Documentação e Divulgação; 1 Chefe da Secretaria do Conselho Pleno 5-F; 9 Secretários de Conselho, 7-F; 1 Secretário do Diretor-Geral do Departamento Econômico 7-F; 4 Secretários de Diretores de Divisão 8-F; e 2 Secretários de Diretor, 9-F.

Art. 2º Os cargos a que se refere o art. 1º, itens I e II, terão a composição numérica constante do Anexo I.

Art. 3º A reestruturação dos atuais cargos determinada pelos itens I e II do art. 1º, obedecerá preferentemente da seguinte norma:

I — Os cargos de Oficiais Instrutivos serão preenchidos pelos atuais Oficiais de Administração

II — Os cargos de Escriturário serão preenchidos pelos atuais Escrivães Dactilógrafos

III — Os cargos de Redator serão preenchidos pelos atuais Redatores, Tradutores e Oficiais de Administração

IV — Os cargos de Estatístico serão preenchidos pelos atuais Estatísticos e Oficiais de Administração que exerçam funções de estatístico.

Art. 4º São criados na Parte Administrativa do Conselho Nacional de Economia e na forma do Anexo I os seguintes cargos isolados de provimento efetivo: 1 (um) de Almojarife, 2 (dois) de Contador, 7 (sete) de Assessor Administrativo, 1 (um) de Chefe de Portaria, 1 (um) de Ajudante de Chefe de Portaria.

Art. 5º E' criado, na Parte Técnica do Conselho Nacional de Economia e na forma do Anexo I, 1 (um) cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Jurídico.

Art. 6º Os provimentos dos cargos a que se refere o art. 4º, obedecerão a seguinte norma:

I — O cargo de Almojarife será preenchido pelo atual Chefe da Seção do Material.

II — Os cargos de Contador serão preenchidos pelos atuais Chefes da Seção do Orçamento e Oficiais de Administração, portadores de diploma de contador, e que exerçam funções de natureza orçamentária.

III — Os cargos de Assessor Administrativo serão preenchidos pelos atuais ocupantes de funções de chefia, na Diretoria de Administração.

IV — O cargo de Chefe de Portaria será preenchido pelo atual Chefe de Portaria, FG-3.

V — O cargo de Ajudante de Chefe de Portaria será preenchido pelo atual Ajudante de Chefe de Portaria, FG-6.

Art. 7º São criados ainda, na Parte Administrativa do Conselho Nacional de Economia, as carreiras de Arquivologista e Auxiliar de Portaria.

Art. 8º Os primeiros provimentos dos cargos a que se refere o art. 7º obedecerão a seguinte norma:

I — Os cargos de Arquivologista serão preenchidos pelos atuais Oficiais de Administração e Escriturários, lotados no Arquivo Econômico, que exerçam funções inerentes a esse cargo.

II — Os cargos de Bibliotecário serão preenchidos pelos atuais Bibliotecários e Chefe da Biblioteca, 6-F.

III — Os cargos de Auxiliar de Portaria serão preenchidos pelos atuais Auxiliares de Artes Gráficas, Serventes e Mensageiros.

Art. 9º E' também criada, na Parte Técnica do Conselho Nacional de Economia, a carreira de Assessor Econômico.

Art. 10 Os cargos de Assessor Econômico serão preenchidos pelos atuais Economistas e pelos aprovados em concurso de provas e títulos já realizados ou a realizarem-se (Lei 1411 de 13-8-1951).

Art. 11 Os cargos de Guarda, telefonista, Motorista, Taquígrafo, Engenheiro Agrônomo e Assistente de Organização Rural serão preenchidos pelos atuais ocupantes dos cargos de igual denominação.

Art. 12 Ficam extintos os cargos de Economista, Oficial de Administração, Tradutor Auxiliar de Artes

Gráficas, Porteiro, Servente e Mensageiro.

Art. 13. Os símbolos CE correspondem, paritariamente, número por número, aos símbolos adotados pela Lei nº 3.826, de 16 de novembro de 1960.

Art. 14. Os símbolos dos cargos em comissão de Diretor-Geral, 1-C, e Diretores de Divisão, 2-C, do Departamento Econômico, passarão a CCE e O-CCE, respectivamente (Anexo II).

Art. 15. Os cargos em comissão, de Diretores de Serviço, 5-C, passarão a denominar-se Diretores O-CCE (Anexo II).

Art. 16. Ficam extintos, quando vagarem, os cargos de Guarda CE-7, e as funções gratificadas de Chefe de Portaria FG-5 e de Ajudante de Chefe de Portaria, FG-6.

Art. 17. Os Setores de Classificação de Cargos de Imprensa e de Estatística passarão a denominar-se Setor de Classificação de Cargos de Imprensa e de Estatística, cujas chefias terão o símbolo 6-F.

Art. 18. A função gratificada de Chefe da Secretaria do Conselho Pleno, 6-F, passará a ter o símbolo 5-F.

Art. 19. As funções gratificadas de Secretários de Diretor de Divisão, 8-F, e de Diretor de Serviço, 11-F, passarão a Secretários de Diretor de Divisão, 8-F, e Secretários de Diretor 9-F, respectivamente.

Art. 20. As vagas que ocorrerem nas classes iniciais das carreiras de Oficiais Instrutivos serão preenchidas, metade por concurso e metade alternadamente, pelos ocupantes da classe final das carreiras de Escriturário e Dactilógrafo, iniciando-se o acesso pelos ocupantes da classe final da carreira de Escriturário, observado o critério de merecimento absoluto.

Art. 21 Na nomeção, promoção, licença, exoneração, demissão, readmissão, readaptação e aposentadoria dos funcionários do Conselho Nacional de Economia, serão aplicadas, observadas as restrições desta lei, as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), no que couderem.

Art. 22. As vagas da classe inicial das carreiras dos Quadros das Secretarias do Conselho Nacional de Economia serão providas mediante concurso público de provas.

§ 1º As vagas nas classes finais e intermediárias de cada carreira serão preenchidas por promoção de seus ocupantes, alternadamente, por antiguidade e merecimento.

§ 2º Os cargos isolados de provimento efetivo que se vagarem após a vigência desta Lei serão preenchidos mediante concurso público de títulos.

Art. 23. Os cargos em comissão e as funções gratificadas da Secretaria do Conselho Nacional de Economia serão providos por funcionários dos respectivos Quadros escolhidos livremente pelo Presidente do Tribunal.

Art. 24. O Conselho Nacional de Economia, dentro de 30 dias de vigência desta lei publicará a relação nominal de todos os seus funcionários, com a nova situação.

Art. 25. Enquanto não se incluir a discriminação orçamentária a situação instituída nesta lei, as despesas serão atendidas pelas dotações atualmente existentes.

Art. 26. E' autorizado o Poder Executivo a abrir ao Conselho Nacional de Economia o crédito especial de Cr\$ 21.600.000,00 (oitenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com a aplicação desta lei.

Art. 27. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

ANEXO I

Pessoal Permanente

Número	Cargos	Símbolos
Cargos Isolados de Provimento Efetivo		
I — Parte Administrativa		
1	Almojarife	CE-3
3	Relator	CE-3
4	Redator	CE-4
2	Contador	CE-3
2	Guarda	CE-7
1	Chefe de Portaria	CE-5
1	Ajudante de Chefe de Portaria	CE-6
1	Telefonista	CE-7
2	Telefonista	CE-8
1	Motorista	CE-7
1	Motorista	CE-8
10	Oficial Instrutivo	CE-3
16	Oficial Instrutivo	CE-4
18	Oficial Instrutivo	CE-5
20	Oficial Instrutivo	CE-6
3	Assessor Administrativo	CE-3
4	Assessor Administrativo	CE-4
3	Escriturário	CE-7
4	Escriturário	CE-8
3	Escriturário	CE-9
5	Dactilógrafo	CE-7
4	Dactilógrafo	CE-8
5	Dactilógrafo	CE-9
2	Taquígrafo	CE-3
2	Taquígrafo	CE-4
2	Arquivologista	CE-4
4	Arquivologista	CE-5
2	Bibliotecário	CE-3
2	Bibliotecário	CE-4
2	Bibliotecário	CE-5
8	Auxiliar de Portaria	CE-3
10	Auxiliar de Portaria	CE-4

II — PARTE TÉCNICA

Cargos Isolados de Proveniente Efetivo

Número	Cargos	Símbolos
1	Assessor Jurídico	CE-1
1	Engenheiro Agrônomo	CE-4
1	Assistente de Organização Rural	CE-5

III — PARTE TÉCNICA

Cargos de Carteira

Número	Cargos	Símbolos
25	Assessor Econômico	CE-1
25	Assessor Econômico	CE-2
3	Estatístico	CE-3
3	Estatístico	CE-4
Funções Gratificadas		
1	Divisão de Produção do Departamento Econômico	
1	Chefe de Seção de Economia Rural	2-F
1	Chefe de Seção de Economia Industrial	2-F
1	Chefe de Seção de Economia Regional	2-F
Divisão de Energia e Transporte do Departamento Econômico		
1	Chefe de Seção de Energia	2-F
1	Chefe de Seção de Transportes	2-F
Divisão de Finanças do Departamento Econômico		
1	Chefe de Seção de Finanças Públicas	2-F
1	Chefe de Seção de Finanças Privadas	2-F
1	Chefe de Seção de Investimentos	2-F

Divisão de Comércio Exterior do Departamento Econômico

Número	Cargos	Símbolos
1	Chefe de Seção de Intercâmbio Comercial	2-F
1	Chefe de Seção de Balanços de Pagamento	2-F
Diretoria de Administração		
1	Chefe de Seção do Pessoal	5-F
1	Chefe de Seção de Orçamento	6-F
1	Chefe de Seção de Comunicações e Arquivo	6-F
1	Chefe de Seção do Material	6-F
1	Chefe de Seção de Classificação de Cargos	6-F
1	Chefe de Seção de Mecanografia	7-F
Diretoria de Documentação e Divulgação		
1	Chefe de Seção de Biblioteca	6-F
1	Chefe de Seção de Intercâmbio e Divulgação	6-F
1	Chefe de Seção de Arquivo Econômico	6-F
1	Chefe de Seção de Imprensa	6-F
1	Chefe de Seção de Estatística	6-F
Secretaria do Conselho Pleno		
1	Chefe da Secretaria do Conselho Pleno	5-F
9	Secretário de Conselheiro	7-F
Secretários de Diretores		
1	Secretário do Diretor-Geral do Departamento Econômico	7-F
4	Secretário de Diretores de Divisão	8-F
2	Secretário de Diretor	9-F

ANEXO II

Cargos Isolados de Proveniente em Comissão

Número	Cargos	Símbolos
1	Diretor-Geral do Departamento Econômico	-CCE
1	Diretor da Divisão de Produção do Departamento Econômico	0-CCE
1	Diretor da Divisão de Energia e Transporte do Departamento Econômico	0-CCE
1	Diretor da Divisão de Finanças do Departamento Econômico	0-CCE
1	Diretor da Divisão de Comércio Exterior do Departamento Econômico	0-CCE
1	Diretor de Administração	0-CCE
1	Diretor de Documentação e Divulgação	0-CCE

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à discussão da matéria, em turno suplementar.
O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de subemendas que se acham sobre a mesa.

São lidas e apoiadas as seguintes

Subemenda à Emenda substitutiva da Comissão de Serviço Público Civil ao Projeto de Lei da Câmara número 41, de 1963, que organiza o Quadro do Conselho Nacional de Economia.

Ao item V, do art. 3º:

Inclua-se *in fine*:

“... e bem assim pelos demais servidores que estejam no desempenho de atribuições de Redator”.

Justificação

Trata-se de medida justa pois visa a legalizar situação de fato, existente, de longa data, na administração do Conselho Nacional de Economia. De fato, há no Quadro daquele Conselho um grupo de servidores que, embora ocupando diferentes cargos, exercitam atribuições de Redator, situação esta que, agora deve ser regularizada, por via de aproveitamento nas funções realmente exercidas.
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1963. — Ruy Carneiro.

Subemenda à Emenda substitutiva da Comissão de Serviço Público Civil ao Projeto de Lei da Câmara número 41, de 1963, que organiza o Quadro do Conselho Nacional de Economia.

A tabela Anexa:

Onde se lê:

“7 Redator

Leia-se:

“10 Redator

Justificação

Trata-se de providência complementar à subemenda que apresentamos ao art. 3º item V.

Sala das Sessões em 10 de dezembro de 1963. — Senado. Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

As subemendas que acabam de ser lidas se apoiada, estão devidamente justificadas.

Em discussão o substitutivo com as emendas.

O SR. RUY CARNEIRO:

Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, as subemendas que apresentei ao substitutivo de

eminente Senador Aloysio de Carvalho em nada alteram a essência do trabalho que foi profundamente estudado pelo ilustre representante da Bahia, pois, para tanto S. Exa. foi a Rio de Janeiro munir-se de dados estatísticos.

Minhas subemendas visam apenas a corrigir uma situação com relação a funcionários que já exercem a função de Redator, muito embora ocupando outros cargos, e não acarretam aumento de despesas porquanto aqueles funcionários já ganham atualmente na referida função.

Esta a razão, Sr. Presidente. Senhores Senadores, do apelo ao Plenário no sentido de que apoie minhas emendas, pois, conforme já declarei, elas vêm corrigir uma situação, vêm promover a readaptação de vários funcionários por exemplo, jornalistas e Oficiais de Administração competentes que ocupam outros lugares, mas que, na realidade, são redatores. Daí o motivo do meu apelo ao Plenário do Senado. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o substitutivo com as subemendas. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

A matéria está dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças, sobre as subemendas lidas.

Solto ao nobre Senador Wilson Gonçalves, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que se dispõe a tomar Relator para a matéria.

O SR. WILSON GONÇALVES:

Senhor Presidente, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça designo Relator da matéria o nobre Senador Edmundo Levy.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levy para emitir parecer em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. EDMUNDO LEVY:

(Para emitir parecer. Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a subemenda apresentada pelo nobre Senador Ruy Carneiro ao item V, do art. 3º do substitutivo tem a seguinte redação:

“E bem assim pelos demais servidores que estejam no desempenho da atribuição de Redator”.

Como explica o ilustre autor, a medida visa a corrigir uma situação de fato existente, dando aos servidores que, embora ocupantes de outros cargos, vêm desempenhando função de Redator, vencimentos e situação compatíveis com as atribuições que exercem.

De sorte que a subemenda apresentada visa sobretudo a dar uma

sua, não basta e legal àquelas que se encontram em condições de serem pagas, com conteúdo suficiente para serem pagas, não basta.

O ponto de vista jurídico-constitucional da impugnação à constituição de uma comissão.

Quanto à comissão liberalizada, que se refere à tabela de remuneração, a comissão de Redatores, Examinadores e Secretários, esse ponto de vista, não a impugnação jurídica, mas a impugnação política, porque a comissão liberalizada não é uma comissão de Redatores, Examinadores e Secretários, mas uma comissão de Redatores, Examinadores e Secretários, mas uma comissão de Redatores, Examinadores e Secretários.

Quanto ao ponto de vista jurídico-constitucional, também a impugnação política, não a impugnação jurídica.

Quanto ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça, não há nada.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável à constitucionalidade das duas emendas. De acordo com o nobre Senador Ruy Carneiro, o ponto de vista da Comissão de Serviço Público Civil, cujo relatório é o nobre Senador Aloysio de Castro, é a favor da palavra.

O SR. ALOYSIO DE CASTRO:

(Para emitir parecer. Não foi registrado pelo orador). — Senhor Presidente, o ponto de vista das duas emendas não é contrário à Comissão de Serviço Público Civil, que não se pronuncia, considerando o substitutivo que acabou de ser aprovado pelo Plenário e aprovado, indiretamente embora.

O substitutivo, criando as comissões de Redatores, Examinadores e Secretários, em cargo isolado de provimento efetivo — determinou, no inciso do art. 32, que o seu provimento fosse feito pelas Redações atualmente em funcionamento no Conselho Nacional de Economia, classes A, B e C, níveis 15, 17 e 18.

Das duas emendas do nobre Senador Ruy Carneiro, uma aumenta de 7 para 10 o número de Redatores do quadro, e a outra, complementa a primeira, determinando que o provimento do cargo de Redator seja feito pelos demais servidores que têm o desempenho das atribuições de Redator.

Embora as duas emendas não fiquem exclusivamente o substitutivo, o fato é que elas se referem ao critério que o relatório da Comissão de Serviço Público Civil buscou estabelecer quando elaborou, mantendo o número de sete Redatores, porque este número segundo consulta feita pessoalmente ao Conselho Nacional de Economia, é o estritamente necessário para os serviços do Conselho, e estabelecendo mais, que o provimento seja feito pelos atuais funcionários que têm o título de redator.

É verdade que a segunda emenda não impõe esse fato. De fato que a criação do número de redatores, permite que o provimento se faça pelos demais servidores que estejam no desempenho de tais atribuições.

Como se verifica na justificativa, no Conselho Nacional de Economia, servidores que não têm esse título mas que exercem funções que são essencialmente de redator. Parece que foi exatamente esta a crítica da Justiça que motivou a emenda. Ela, todavia, foge à sistemática do substitutivo.

De modo que o parecer da Comissão de Serviço Público Civil, de acordo com consulta que fiz há pouco, é contrário às duas emendas. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Serviço Público Civil é contrário às duas emendas.

Soluto agora, o parecer da Comissão de Finanças, dando, para is-

to, a palavra ao seu relator, o Senhor Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ:

(Com a palavra do orador). — Senhor Presidente, Sr. Excmo., quero a primeira palavra em apreciação, observando, como já foi dito, o Senhor Senador, o da Comissão, a princípio de justiça, procurando os servidores que já têm exercendo com proveito, e de muito, as funções ora criadas, procurando mais autorizada para dar o seu testemunho de que o próprio Conselho, que acabou por bem propor esta medida à Câmara no projeto inicial. Tenho a impressão de que foi por uma questão apenas de técnica que a Comissão de Serviço Público deixou de dar a sua aprovação à presente emenda.

A Comissão de Finanças não tem como rejeitá-la, considerando-a muito justa, pois.

Quanto à segunda emenda, a que aumenta de sete para dez o número de redatores, se não me falha a memória, está incluída, no projeto, também por sugestão do Conselho Nacional de Economia, embora posteriormente, ao Sr. Senador Aloysio de Castro, tenha sido dada a opinião contrária, isto é, no sentido de que o número de sete era suficiente para atender às necessidades daquele órgão.

Parce-me, entretanto, que o aumento de pessoas não prejudicará o sistema, e do projeto e muito menos constituirá qualquer embaraço considerando-se que algumas e dezenas de funcionários estão sendo enquadrados nas suas funções.

Portanto o parecer da Comissão de Finanças também é favorável à segunda emenda. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Finanças é favorável às duas emendas.

Em votação o substitutivo, em escrutínio secreto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. já podem votar. (Pausa)

O SR. MEM DE SÁ:

Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

Senhor Presidente, de tudo que Vossa Excelência continua se o Plenário vai votar as emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Primeiramente, o substitutivo, sem prejuízo das emendas. Estamos em turno suplementar.

O SR. MEM DE SÁ:

Não estou compreendendo bem. Já não votamos o substitutivo? Não foi aberta a discussão suplementar?

O SR. PRESIDENTE:

Perfeitamente.

O SR. MEM DE SÁ:

Percebo-me que a discussão suplementar foi conseqüente à aprovação do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

Havendo apresentação da substitutivo integral, de acordo com o artigo 275-A, do Regimento Interno, sobre ele se abrirá discussão suplementar.

O SR. MEM DE SÁ:

Então se vota novamente o substitutivo?

O SR. PRESIDENTE:

Excmo.

Sendo apresentadas emendas, poder-se-á votar o substitutivo. Não a necessidade de nova votação.

Devo acrescentar que se não houver emendas, o artigo 275-A, § 5º.

“Não havendo emendas, o substitutivo será dado como definitivamente adotado, independentemente de nova votação”.

E o art. 275-B, determina:

“Haverá discussão suplementar nos casos previstos nos artigos 318, letra “a”, e 319, § 1º, quando a matéria já tenha sido objeto de deliberação do Plenário”.

Consulto o nobre Senador Mem de Sá sobre se S. Excmo. está satisfeito com as explicações dadas.

O SR. MEM DE SÁ:

Senhor Presidente, estou satisfeitíssimo e grato às explicações de Vossa Excelência. Não estou satisfeito porém, com o Regimento. (Riso). Parece-me que, havendo o Plenário votado o substitutivo, poderá haver uma contra-sessão de, na segunda votação, ser o mesmo rejeitado.

O SR. PRESIDENTE:

Peço a atenção de V. Excmo. para o artigo 275-A, § 5º, do Regimento Interno:

“Não havendo emendas, o substitutivo será dado como definitivamente adotado, independentemente de nova votação”.

A contrário senso, havendo emendas, não deverá ser adotado.

O SR. MEM DE SÁ:

Faço que as emendas devam ser votadas. O substitutivo já o foi tanto que se abriu discussão suplementar para as emendas.

Assim, estou satisfeito com as explicações de V. Excmo. Não não estou satisfeito — repito — com o Regimento Interno. (Risos).

O SR. PRESIDENTE:

A questão de ordem de V. Excmo. pode ser encarada como feliz sugestão à reforma do Regimento.

O SR. DINARTE MARIZ:

Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ:

(Pela ordem. Sem registro do orador). — Senhor Presidente, tenho a impressão de que, quando o Regimento diz que é “definitivamente adotado”, significa que é definitivamente adotado se não houver emendas. Mas, havendo emendas, não é preciso votar o substitutivo em votação; somente as emendas acrescentando essa parte ao substitutivo quando da redação final.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa mantém a interpretação que deu, porque é a que tem sido adotada em casos análogos.

Em votação o substitutivo, em escrutínio secreto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram SIM 24 Srs. Senadores; 11 votaram NÃO.

O substitutivo foi aprovado.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte

Requerimento

Nº 1.103, de 1953

Nos termos dos arts. 218, letra f, e 230, letra a, do Regimento Interno, requerio deferimento para votação em separado, das emendas ao substitutivo.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1953. — Dinarte Mariz.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento de destituição solicitado pelo nobre Senador Daniel Krieger.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Não foi aprovado o requerimento.

Em votação a emenda nº 1, de autoria do nobre Senador Ruy Carneiro, ao item 5º, artigo 3º, da redação dada:

“Inclua-se in fine:

... e bem assim as demais redações que estiverem no desmentido de atribuições de redator”.

A votação da emenda será por escrutínio secreto. Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram SIM 24 Srs. Senadores; votaram NÃO 15 Srs. Senadores. Houve uma abstenção.

A subemenda foi aprovada. Passa-se à votação da subemenda nº 2 de autoria do nobre Senador Ruy Carneiro, assim redigida:

Onde se lê: 7 Redator CE 3, leia-se: 10 — Redator CE 3”.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa).

Vai-se passar à apuração. (Pausa).

Votaram SIM 18 Srs. Senadores; votaram NÃO 19. Houve uma abstenção.

A subemenda foi rejeitada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Votação em turno único do Projeto de Lei da Câmara número 123, de 1951 (nº 813-D-55, na Casa de origem) que altera o Decreto-lei nº 915, de 1 de dezembro de 1938, retificado pelo Decreto-lei nº 1.061, de 23 de janeiro de 1939, que dispõe sobre o imposto de vendas e consignações, define a competência dos Estados para sua cobrança e arrecadação e dá outras providências tendo Pareceres I — Sobre o Projeto — da Comissão de Constituição e Justiça (nº 684-63), favorável com alteração que sugere na emenda); — de Economia (nº 370-63), favorável; — de Finanças (nº 371-63), favorável II — Sobre a emenda de Plenário (substitutivo integral). — da Comissão de Constituição e Justiça (nº 684-63) contrário;

— da Comissão de Economia (nº 685-63), contrário (com voto em separado do Senador José Ermirio) e — da Comissão de Finanças (nº 628-39) contrário.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte:

Requerimento

Nº 1.103, de 1953

Com fundamento no art. 318, letra d, do Regimento Interno, requerio seja retirado da Ordem do Dia o Projeto

de Lei da Câmara nº 123, de 1961, a fim de que sobre a matéria seja pedido o pronunciamento do Sr. Ministro da Fazenda.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1963. — *Padre Calazans.*

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento de diligência do nobre Senador Padre Calazans.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, no Plenário como nas Comissões tendo adotado sempre o critério de deferir os pedidos de diligência, Faço-o, sempre no presuposto de que da diligência pode resultar um esclarecimento útil.

No caso porém, desejaria apelar para o nobre Senador Padre Calazans e para o Plenário, para que não realizemos essa diligência.

Este projeto — se não estou em engano — vem tramitando pelas duas Casas do Congresso desde 1959. Durante este largo lapso de tempo, recebeu vários pareceres; foi discutido por entidades estranhas ao Congresso e todos os dados que poderiam trazer esclarecimentos, já foram debatidos ou trazidos ao processo.

Cuida-se, de outro lado, de projeto que visa corrigir injustiça de caráter legislativo, advinda da época dos decretos-leis; isto é, visa-se a modificar o critério relativo ao Imposto sobre Vendas e Consignações estabelecido pelo Decreto-lei nº 915.

Ora, a esta altura dos trabalhos legislativos, se convertermos este projeto em diligência, para ouvir o Ministério da Fazenda, o que em verdade estamos fazendo é impossibilitar sua votação na presente sessão legislativa.

Esta matéria foi tão discutida que, quando aqui entrou para discussão em Plenário, o nobre Senador Guido Monodim trouxe, por assim dizer, os últimos subsídios que poderiam ser objeto de apreciação, através das duas emendas.

Que esclarecimentos novos poderá oferecer a esta altura o Sr. Ministro da Fazenda? Que poderá fazer desses esclarecimentos o Senado?

Na situação em que está o projeto, ou o Senado o aprova, ou o Senado o rejeita, pois nem é mais possível emendá-lo. Note-se bem, nem é mais possível emendá-lo.

De sorte que se vierem novas sugestões do Ministério da Fazenda, elas poderão constituir projeto novo, mas já não poderão ser introduzidas no corpo desta proposição. Daí porque dirigiria apelo ao nobre Senador Padre Calazans, para que examine a possibilidade de retirar seu pedido de diligência. Isso não impediria que Sua Excelência solicitasse, autonomamente, ao Sr. Ministro da Fazenda, que remetesse subsídios ao Congresso para oportuno reexame da matéria. Se o Ministério dispuser de elementos que possam alterar a estrutura de uma nova medida legislativa que resultar deste projeto, tais sugestões serão apreciadas.

Mas se não dispuser de tais elementos, o Senado terá ganho tempo, proporcionando a conversão em lei deste projeto.

Trata-se de medida que, a esta altura, já não prejudica Estados como São Paulo, mas corrige, indiscutivelmente, desvios e equívocos que se estão registrando na cobrança do Imposto de Vendas e Consignações contra aqueles Estados que não são prósperos ou altamente industrializados.

Todo o Norte e Nordeste do País, em boa parte o Centro-Oeste, são prejudicados pelo sistema vigente com o Decreto-lei nº 915.

O que é importante, portanto, é corrigir o sistema, introduzindo prática nova e mais consentânea com o espírito da Constituição.

Se a lei que resultar deste projeto contiver inconveniências, far-se-á a modificação necessária. Assim se terá corrigido o critério de injustiça que vige pelo Decreto-lei nº 915.

Não quero estender-me no exame do mérito da matéria, quer por que já me pareça desnecessário, quer por que, no exame desta preliminar, seria descaído fazê-lo.

Este o apelo que dirijo ao Plenário, especialmente ao nobre Senador Padre Calazans. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador João Agripino, para encaminhar a votação.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, também desejo fazer um apelo ao Senador Padre Calazans. Não é o Líder que lhe fala; é o companheiro de Bancada, é o companheiro de Partido. É o homem do Nordeste dirigindo-se a um amigo — e dos melhores — de São Paulo.

S. Exa. sabe o que significa para o Nordeste — e sem dúvida para todos os Estados da Federação, com exceção de São Paulo — este projeto, que traduz a correção de uma injustiça social e fiscal, vigente há muito tempo.

Todos consumimos de São Paulo, que é Estado essencialmente industrializado, e pagamos pelo produto de São Paulo muito mais do que pagaríamos por qualquer produto similar importado. Mas somos brasileiros, e este o direito que nos domina de deixar de comprar mais barato no estrangeiro, para comprar aos nossos irmãos paulistas mais caro. Preferimos comprar aos paulistas, levados pelo sentimento fraterno de brasilidade.

Mas não é menos certo que, em matéria tributária, se deva deferir aos Estados consumidores um pouco daquilo, de aumento de preço, decorrente da tributação que pagam, porque todos sabemos que, em última análise, quem paga o tributo, qualquer que seja a sua origem, até mesmo o de Renda, é o consumidor. Todos os tributos, portanto, pesam na grande massa consumidora que está nos Estados não industrializados.

Este projeto permite que o tributo de Vendas e Consignações seja cobrado no lugar da operação. Não estamos querendo retirar nada de São Paulo. Estamos apenas querendo dar um pouco daquilo que é devido aos consumidores nos seus respectivos Estados: levar uma parcela de tributo para o desenvolvimento e o progresso daquelas unidades consumidoras da Federação.

Ora, Sr. Presidente, a atitude do ilustre Senador Padre Calazans não poderia jamais ser tida como um gesto de procrastinação a este projeto, como gesto de um paulista nesta Casa pretendendo defender os interesses do seu Estado, através do instrumento da diligência.

Sei, sem a menor sombra de dúvida, que não é este o móvel de sua atitude. Mas, sabendo do seu cavalheirismo, e sabendo da sua posição em relação a esse projeto, de compreensão, quero, como companheiro e não como Líder, secundar o apelo do ilustre Senador Josaphat Marinho, para que o Padre Calazans, representando então o Estado de São Paulo, venha unir-se às demais bancadas das Unidades da Federação, nesta Casa, para

que tenhamos a aprovação, sem de longas do projeto, como um ato da mais perfeita e elementar justiça, há tanto tempo reclamada.

São Paulo, Sr. Presidente, muitas vezes tem, nesta Casa, revelado solidariedade incomum ao sofrimento do Nordeste, e uma das vozes que mais se salientam tem sido a do Senador Padre Calazans. Pois se São Paulo jamais faltou com sua solidariedade aos demais Estados, que o ajudam a se industrializar cada vez mais, não há de ser agora que um representante paulista, da estrutura do Senado: Padre Calazans, possa dar a impressão falsa de que pretende retardar por algum tempo a aprovação desse projeto.

Estou certo de que o Senador Padre Calazans, ouvindo o meu apelo e o do Senador Josaphat Marinho, o entenderá como apelo da Casa, no desejo de todos de que aqui não possamos nunca — nem agora nem nunca — travar ou permitir que se travasse luta entre Estados da Federação, luta entre regiões da Federação, porque, acima dos interesses de qualquer um dos nossos Estados, está o nosso espírito nacional, de brasileiros, pela unidade do Brasil e pela grandeza do seu conjunto, de Norte a Sul.

Era este, Sr. Presidente, o apelo que desejava formular ao meu querido amigo e companheiro de Bancada, secundando o do Senador Josaphat Marinho, que com mais brilho e mais propriedade o fez e apenas podendo superá-lo, agora, em afeto, em estima e em velha amizade de companheiro antigo do Padre Senador Calazans. (Muito bem!)

O SR. PADRE CALAZANS:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Padre Calazans.

O SR. PADRE CALAZANS:

(Sem revisão do orador) — Acabei de ouvir, Sr. Presidente, o apelo que os Srs. Senadores Josaphat Marinho e João Agripino me dirigiram. Vou atender ao apelo, mas devo, antes, dizer algumas palavras:

Em primeiro lugar, agradeço as palavras elogiosas dos dois Senadores; em segundo lugar, creio que não era necessária esta explicação, mas vou dá-la.

Comportei-me, com respeito a esse projeto, na defesa de uma tese, já aceita pela Câmara, de autoria do antigo Secretário da Fazenda de São Paulo, Dr. Vicente de Azevedo e que, infelizmente, o Governador de São Paulo naquela ocasião, Prof. Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto, hoje Ministro da Fazenda, não quis aceitar. Essa tese colocava a lei exatamente de baixo de um signo de justiça, num critério de igualdade e sem discriminação. Vindo a lei para o Senado, cumpri o meu dever juntamente com os demais Senadores representantes do Estado de São Paulo, nesta Casa, de defender os interesses da nossa terra, tal como o fazem todos os Senadores com respeito aos Estados que representam. Toda vez que assim procedem, nem eles nem nós agimos, ao defender os interesses do nosso Estado, contra os demais Estados da Federação, exatamente por isto que esta é uma Câmara Federativa. Mas, infelizmente — e digo estas palavras para que o saiba, não o Senado da República, mas o povo de São Paulo — infelizmente, aqueles que eram mais ligados ao Governador de São Paulo foram os que menos se interessaram por que esse projeto fosse esclarecido, para que viessem aqueles subsídios necessários para que esta Casa pudesse agir acima de tudo, com espírito de justiça e sem discriminação.

São Paulo nunca teve interesse em prejudicar Estado algum da Federação. Trago disso uma prova, e são testemunhas alguns Srs. Senadores: ainda há vinte dias, procurava eu o Governador de São Paulo, com quem não mantinha relações políticas, para interessá-lo profundamente por dois ou três Estados do Nordeste, começando pelo de Alagoas, mostrando o que poderia fazer São Paulo, imediatamente, por aqueles Estados num sentido realmente construtivo, de produção de riquezas. E o fazia por isto, porque o Estado da Paraíba — e lamentamente não esteja presente o Senador Argemiro de Figueiredo — o Estado do Rio Grande do Norte, o Estado do Ceará e, se não me engano, também o Estado do Maranhão e, principalmente, o Estado das Alagoas há, quase dois anos têm postos à sua disposição, pela Aliança para o Progresso, 11 milhões de cruzeiros para obras que já podiam ter sido iniciadas e que são fundamentais para aquela zona do Nordeste. Um exemplo é a Estrada de Penedo. Até hoje, no entanto, não foi assinado o convênio, e o Sr. Celso Furtado não o assinara e menos que a Aliança para o Progresso de sete milhões de dólares para o Sr. Miguel Arrais. Aproveito este ensejo para fazer esta acusação.

O Estado de São Paulo, Sr. Presidente, tem a maior boa vontade. Ainda há poucos dias diziam dois governadores e o Governador de São Paulo que deveriam ser instaladas Agências do Banco de São Paulo na região do Nordeste, onde o Banco do Brasil, em todo esse longo tempo, tem criado as mais sérias dificuldades. Mas não, é claro, com a finalidade de arrecadar dinheiro do Nordeste para trazê-lo para o Sul a ser empregado em construção de prédios e no enriquecimento dele próprio. O Banco de São Paulo, com a Carteira Agrícola e Industrial forte, poderia ajudar a promover a riqueza daquela região subdesenvolvida da nação.

Temos todo o interesse em ajudar os Estados, nordestinos não como a distribuir esmolas, mas com o sentido mais alto de justiça e de caridade na mais alta expressão, que é uma resultante da verdade, dando-lhes aqueles elementos e fatores com que possam produzir riqueza como nós produzimos no Estado de São Paulo. Neste instante, Sr. Presidente, relembro aqui que a Light foi grande fator de riqueza e de progresso do meu Estado. Hoje é tão acusada e vilipendiada. Não defendo seus erros atuais, mas reconheço que, no passado, foi elemento fundamental do progresso de São Paulo que tem clima hostil, e lutava com pesadas e graves dificuldades.

Muito dinheiro, foi distribuído no Nordeste, por exemplo, através do Plano de Desenvolvimento da Cultura Popular, mas principalmente canalizado para comunistas e esquerdistas, impedindo homens de alto valor e de alta dignidade de participarem nesse plano longo. Maldições verbas são dadas, e não são ali aplicadas, a não ser no processo de agitação em que nos encontramos.

Quando pedi a audiência do Sr. Ministro da Fazenda, fi-lo exatamente porque S. Exa., o Sr. Carlos Alberto Carvalho Pinto, ex-Governador de São Paulo, deve conhecer bem a matéria, portanto, está em condições de oferecer as razões por que não aceitou as sugestões e os planos do então Secretário, dele próprio, Sr. Vicente de Azevedo, que teriam sido transformados em lei uma vez que toda a Câmara e o próprio autor da proposição já haviam acordado sobre a matéria.

Era desejo meu que o Sr. Ministro da Fazenda enviasse a esta Casa os subsídios necessários, não para emendas, porque não cabe, mas para uma lei a respeito da qual muitos são os pareceres contrários, mesmo do ponto

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto ora em discussão e votação é do Sr. Senador Vivaldo Lima. Propõe que a denominação de "Ministros para Assuntos Econômicos" passe a ser "Ministros de Assuntos Econômicos".

E' o seguinte o projeto rejei- 'constará da Ordem do Dia da sessão de 13 do corrente.

Discussão, em primeiro termo do Projeto de Lei do Senado de autoria do Senador Manoel Simões, que concede fiança processual pública a corresponsários civis, objeto de recurso dos Juizes de Direito Público e de Honorários Advogados Preceitos ns. 628 376 e 883 de 1933) Dos Contratos de Constituição e Julg. pela Constituição nº 1 de 1934, Comunicações e Obras Públicas, pela resolução; e de Faltas, p. a p. e 60.

Sobre a morte de...
... pelo...

$\frac{1}{2} \pi$

100-443881-110

Nº 1.º 10, de 1936

Nos termos dos arts. 212, letra f, e 211, letra b, do Regulamento Interno, requer-se adiamento da sessão do Conselho de Reg. do Estado nº 102 de 1981 a fim de ser lida na sessão de 18 de corrente.

Sala das Sessões em 11 de dezembro de 1963. — A Presidente Senadora

O SR. PRESIDENT:

Fica a matéria anexa para o des-
pacho de 13 do corrente.

Discussão, em torno da propo-
são proferida da constituição

do Regimento Intero (o Projeto de Lei de Sanidade nº 5) de 1900

(de autoria do Sr. Senador José
Kairala) que estude nos autos.

trados e membros do Conselho
Público dos Territórios Federais

e do Estado do Acre as Tribu-
gens da Lei nº 409, de 29 de
1901, dando Prazo para a sua

1961 tendo parecer sob nº 103, de 1963, da Com's Co — de Consti-
tuição e Jurisca, pela resolução

chronologie.

Um discurso preliminar de compatibilidade. (22/04/01).

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação o parecer da Comissão da Constituição e Justiça pela apro-

constitucionalidade do projeto.

Os Srs. Senadores que aprofundam o parecer, queiram permanecer seditados. (Pausa)

Está aprobado.

O projeto está rejeitado e vai ao arquivo.

Discussão, em 1º turno, do
Projeto de Lei do Senado nº. 88.

de 1963. (de autoria do Senhor Senador José Ermirio) que altera

a redação do art. 86 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei número

5.452, de 1º de maio de 1943 e de
outras providências tendo Pare

ceres sob ns. 745 e 746. de 1903.
das Comissões de: Constituição e

Constituição e Justiça pela con-
Justiça, pela constitucionalidade e

Em discussão o projeto. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores de-
jando fazer u o da palavra enceto a

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer seña-

dos. (Pausa).

O projeto está sendo arquivado e vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 86, de 1963

Altera a redação do art. 86 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943, e dá outras providências

Art. 1º O art. 86 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943, passam a ter a seguinte redação. Artigo 86. — Sempre que, em uma região ou zona se verifique diferenças de padrão de vida, poderá o Ministro do Trabalho, mediante proposta da respectiva Comissão de Salário-mínimo, autorizar a subdividir a região ou zona de acordo com tais circunstâncias. Parágrafo único. Independentemente do disposto neste artigo o salário-mínimo dos novos municípios não poderá ser nunca inferior ao salário-mínimo que for fixado para os municípios de que se tenham desmembrado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Discussão em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do artigo 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1963, de autoria do Senhor Senador Vasconcellos Torres, que altera o Decreto-lei nº 1.935 de 1º de fevereiro de 1943, concede franquia postal e telegráfica às Prefeituras e Câmaras Municipais, e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 627, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.

Em discussão a preliminar de constitucionalidade. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado. O projeto está rejeitado e vai ao arquivo.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. LINO DE MATOS:

Sr. Presidente, peço a palavra

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Sr. Lino de Matos.

O SR. LINO DE MATOS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, entre as proposições de maior urgência se inclui a que diz respeito ao Orçamento do Distrito Federal. Quanto a esta a sessão de ontem na Câmara dos Deputados lá

compareci para interpretando o pensamento da Comissão do Distrito Federal do Senado, solicitar aquela Casa do Congresso providências, a fim de que o Orçamento do Distrito Federal fosse aprovado imediatamente e encaminhado a esta Casa. Hoje, pela manhã, o Dr. Isaac Brown informou-me que a Câmara havia aprovado a matéria e que esta se encontrava na Imprensa Oficial, a fim de, em seguida, ser encaminhada ao Senado.

Desejo, Sr. Presidente, com a responsabilidade de Presidente da Comissão do Distrito Federal nesta Casa, formular apelo à Mesa, a fim de que sejam tomadas providências imediatas para que o Projeto de Lei do Orçamento do Distrito Federal venha rapidamente a esta Casa pois, se tivermos sessão extraordinária hoje à noite, poderemos examiná-lo em caráter de urgência urgentíssima hoje mesmo ou na sessão ordinária de amanhã, caso não haja sessão extraordinária ainda hoje.

É o pedido que formulo.

Em seguida, Sr. Presidente, desejo tecer algumas considerações a propósito da atuação do Ministro Interino da Educação e Cultura, Dr. Júlio Sampaqui.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, incluo-me entre aqueles que entendem não deva ser louvado o serviço público que, rigorosamente, cumpre o seu dever, ainda que o faça de modo excelente. Entretanto, há ocasiões em que o carinho e o interesse do servidor, pela causa pública, ultrapassam, de muito, a expectativa. Refiro-me ao Ministro Interino da Educação e Cultura (Sr. Júlio Sampaqui), cuja atuação à frente desta importante pasta o faz merecedor de aplausos principalmente quanto à sua preocupação em executar um plano efetivo de expansão da mão-de-obra industrial.

O setor industrial, Sr. Presidente, que, após 1930, empolgou o Brasil em progressão geométrica está, atualmente, exigindo maiores contingentes de mão-de-obra técnica e especializada.

O setor industrial, Sr. Presidente, a mais correta utilização da matéria-prima e o aproveitamento do produto não poderão verificar-se sem a presença do técnico e do operário especializado. Agente, porém, conforme acentua o Ministro Júlio Sampaqui, que, para uma demanda de 5.000 técnicos e 60.000 operários especializados, apenas fornecem os cursos nacionais a uma mínima de 1.000 técnicos e 12.000 operários.

Oportunamente, o programa de preparação intensiva de mão-de-obra industrial, encaminhado pelo Sr. Ministro da Educação Júlio Sampaqui e aprovado pelo Sr. Presidente da República, esse programa que será desenvolvido pela Diretoria do Ensino Industrial, sob a direção eficiente de um estudioso, que é o Prof. Armando Haddad, objetiva a preparação, até 1965, de 50.000 novas profissionais e especializados nos diversos ramos

da indústria como a eletrônica, eletrotécnica, mecânica em geral, indústria de solta e química.

Mas, Sr. Presidente, não se detendo aí, acabam de ser assinadas pelos Sr. Presidente da República, outros decretos da inspiração do Sr. Ministro Júlio Sampaqui, como a campanha de educação de adultos e adolescentes, pelo sistema Paulo Freire, com a participação dos governos estaduais e entidades sindicais e estudantis; a construção de escolas de fronteira, como providência necessária para garantir o ensino da língua pátria às populações em permanente contato com idiomas e costumes estrangeiros; a criação de escolas de hotelaria, para a preparação do pessoal de hotéis e restaurantes, iniciando-se com escolas em São Paulo e Guanabara, além de aumento de vagas em todas as Universidades Brasileiras, para eliminar o grave problema dos excedentes no ensino superior, que fulmina as esperanças e os sonhos de tantos jovens brasileiros, dispostos a lutar por um futuro mais promissor.

Voltando, Sr. Presidente, ao plano de expansão da mão-de-obra industrial, desejo lembrar que o ensino industrial médio, no Brasil, compreende múltiplos cursos de variada aplicação. Assim, o técnico industrial que, dispondo de conhecimentos teóricos e práticos, desempenha as funções intermediárias entre os engenheiros e os agentes de mestria. O auxiliar técnico que, com conhecimentos especializados, em determinadas funções da indústria, como o desenho, o laboratório, a química, atua como auxiliares diretos do técnico industrial. O agente de mestria que, recrutado entre os próprios operários exerce liderança entre os trabalhadores, respondendo pela execução dos programas de fabricação. O operário qualificado e semi-qualificado que, preparados, inclusive pelas escolas do Senai, desenvolvem trabalhos específicos de determinado ofício, no caso dos primeiros e trabalhos mais simples e braçais, no caso dos últimos.

A carência de técnicos e especializados verifica-se em todas as ramificações do nosso complexo industrial. E, no esforço de mitigar a absoluta impossibilidade de atender à demanda tecnológica o plano de expansão de mão-de-obra industrial prevê, até 1965, a formação de 4.000 técnicos industriais, 4.000 técnicos auxiliares, 3.000 agentes de mestria e 32.000 operários qualificados com gastos que atingem a casa dos 2 bilhões e 800 milhões de cruzeiros, gastos estes que provirão do Fundo Nacional do Ensino Médio e do Fundo Nacional do Ensino Primário.

Providências de tal importância para o progresso e a afirmação econômica nacional, prestigiam a administração federal e recomendam os homens públicos que, como o Ministro Júlio Sampaqui, se entregam de alma e corpo à solução dos problemas afetos à sua área administrativa.

Não poderia, Sr. Presidente, como homem de São Paulo, onde o parque industrial é imenso e está a exigir, como todos sabem, a formação de seus técnicos, de render homenagem justa, ao atual Ministro da Educação, Dr. Júlio Sampaqui aplaudindo-o. (Muito bem, muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Relativamente às considerações formuladas pelo nobre Senador Lino de Matos sobre o andamento do Orçamento da Prefeitura do Distrito Federal, cabe-me informar a S. Exª que, embora já aprovado pela Câmara dos Deputados, encontra-se o projeto na Imprensa Nacional. Segundo informações obtidas, naquela repartição, pela Secretaria Geral da Presidência do Senado, não há possibilidade de que esse trabalho seja concluído no dia de hoje, em virtude da complexidade da matéria e do acúmulo de serviço do mesmo órgão.

No que se refere à Mesa e à Secretaria Geral do Senado, todas as providências serão adotadas, sem perda de tempo, para que a matéria seja enviada ao Senado com a urgência necessária.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando, ante os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO
DE 1963

(Quinta-feira)

EXTRAORDINÁRIA, AS 10 HORAS

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 69, DE 1963

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1963 (nº 742-A, de 1963, na Casa de origem) que altera o quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob ns. 785 e 787, de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; Serviço Público Civil, favorável, com a emenda que oferece de nº 1-C.S.P.C. e Finanças, favorável.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 80, DE 1963

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1963 (nº 4.502-B, de 1963, na Casa de origem) que dispõe sobre a aposentadoria e pensão de Institutos e Centros de Aposentadoria e Pensões, para ex-combatentes e seus dependentes, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 783 e 789, de 1963, das Comissões de Legislação Social e Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 5 minutos).

MESA

SENADO FEDERAL

LIDERANÇAS

I - DOS BLOCOS PARTIDARIOS MAIORIA

Líder:

Barros Carvalho - (PTB) - (PE)

Vice-Líderes:

Victorino Freire - (PSD - MA).
Vasconcellos Torres - (PTB - RJ).
Jefferson de Aguiar - (PSD - ES).
Lobão da Silveira - (PSD - PA).
Artur Virgílio - (PTB - AM).
Bezerra Neto - (PTB - MT).

MINORIA

Líder:

João Agripino - (UDN - PB).

Vice-Líderes:

Daniel Krieger - (UDN - RS).
Mem de Sá - (PL - RS).

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Líder:

Lino de Matos - (PTN - SP).

Vice-Líderes:

Aurélio Viana - (PSB - GB).

II - DOS PARTIDOS

PSD

Benedicto Valladares - (MG).

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves - (OE).
Sigefredo Pacheco - (PI).
Walfredo Gurgel - (RG).

PTB

Líder:

Artur Virgílio - (AM).

Vice-Líderes:

Amauri Silva (licenciado) - (PR).
Vivaiz Lima - (AM).
Bezerra Neto - (MI).

UDN

Líder:

Daniel Krieger - (RS).

Vice-Líderes:

Eurico Rezende - (ES).
Padre Calazans - (SP).
Adolfo Franco - (PR).

PL

Líder:

Mem de Sá - (RS).

Vice-Líderes:

Aloysio de Carvalho - (BA).

PTN

Líder:

Lino de Matos - (SP).

Vice-Líderes:

Cattete Pinheiro - (PA).

PSP

Líder:

Miguel Couto - (RJ).

Vice-Líder:

Raul Giuberti - (ES).

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade - Presidente (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).
Adalberto Sena (PTB).
Rui Palmeira (UDN).
Gilberto Marinho (PSD).
Cattete Pinheiro (PTN).
Joaquim Parente (UDN).

Guido Mondim (PSD).
Vasconcelos Torres (PTB).

Reuniões Quartas-feiras, às 10 horas.

Secretário: Evandro Mendes Viana.
Diretor-Geral.

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

Presidente - Vago.
Vice-Presidente - Eugênio Barro (PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Eugênio Barro.
José Feliciano.

SUPLENTE

1 Atilio Fontana.
2 Pedro Ludovico.

P. T. B.

TITULARES

Nelson Maculan (licenciado).
Dix-Huit Rosado.
Raul Giuberti.

SUPLENTE

1 Eduardi Catalão (*).
2 Aarão Steinbruch.
3 Vago.

U. D. N.

TITULARES

Lopes da Costa.
Antonio Carlos.

SUPLENTE

1 Daniel Krieger.
2 João Agripino.

SUBSTITUTO

Reuniões

Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.
Auxiliar Legislativo PL-9.

(*) Em substituição do Senhor Nelson Maculan, como titular

Comissão de Constituição e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente - Milton Campos (UDN).
Vice-Presidente - Wilson Gonçalves (PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Lobão da Silva.
Wilson Gonçalves.
Josaphat Marinho.

SUPLENTE

1 Menezes Pimentel (licenciado).
2 Leite Neto.
3 Benedicto Valladares.
4 Aarão Steinbruch.

P. T. B.

TITULARES

Amaury Silva (licenciado).
Bezerra Neto.
Edmundo Levi.

SUPLENTE

1 Argemiro de Figueiredo (*).
2 Silvestre Pericles.
3 Melo Braga.

U. D. N.

TITULARES

Aloysio de Carva.
Eurico Rezende.
Milton Campos.

Presidente - Moura Andrade (PSD - SP).
Vice-Presidente - Nogueira da Gama (PTB - MG).
Primeiro-Secretário - Rui Palmeira (UDN - AL).
Segundo-Secretário - Gilberto Marinho (PSD - GO).
Terceiro-Secretário - Adalberto Sena (PTB - ACRE).
Quarto-Secretário - Cattete Pinheiro (PTN - PA).
Primeiro-Suplente - Joaquim Parente - UDN - PI).
Segundo-Suplente - Guido Mondim (PSD - RJ).
Terceiro-Suplente - Vasconcelos Torres (PTB - RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

1. José Guilomar Acre (em exercício).
2. Eugenio Barros - Maranhão.
3. Lobão da Silveira - Pará.
4. Eugenio Barros - Maranhão.
5. Sebastião Archer - Maranhão.
6. Victorino Freire (em exercício o Suplente, Sr. Miguel Lima) - Maranhão.
7. Sigefredo Pacheco - Piauí.
8. Menezes Pimentel (em exercício o Suplente, Sr. Waidemar de Alcântara).
9. Wilson Gonçalves - Ceará.
10. Walfredo Gurgel - Rio Grande do Norte.
11. Ruy Carneiro - Paraíba.
12. Leite Neto - Sergipe.
13. Antônio Baibino - Bahia.
14. Jefferson de Aguiar - Espírito Santo.
15. Gilberto Marinho - Guanabara.
16. Moura Andrade - São Paulo.
17. Atilio Fontana - Santa Catarina.
18. Guido Mondim - R. G. Sul.
19. Benedicto Valladares - Minas Gerais.
20. Filinto Müller.
21. José Feliciano - Goiás.
22. Juscelino Kubitschek - Goiás.
23. Pedro Ludovico - Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

1. Adalberto Sena - Acre.
2. Oscar Passos - Acre.
3. Vivaldo Lima - Amazônia.
4. Edmundo Levi - Amazonas.
5. Artur Virgílio - Amazonas.
6. Antônio Juca - Ceará.
7. Dix-Huit Rosado - Rio Grande do Norte.
8. Argemiro de Figueiredo - Paraíba.
9. Barros Carvalho - Pernambuco.
10. Pessoa de Queiroz - Pernambuco.
11. José Ermíio - Pernambuco.
12. Silvestre Pericles - Alagoas.
13. Vasconcelos Torres - Rio de Janeiro.
14. Nelson Maculan (licenciado sem substituição) - Paraná.
15. Amaury Silva - Paraná (em exercício o suplente, Sr. Melo Braga).
16. Nogueira da Gama - Minas Gerais.
17. Bezerra Neto.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção - Pará.
2. Joaquim Parente - Piauí.
3. José Cândido - Piauí.
4. Dinarte Mariz - R. G. Norte.
5. João Agripino - Paraíba.
6. Rui Palmeira - Alagoas.
7. Eurico Rezende - Espírito Santo.
8. Afonso Arinos - Guanabara.
9. Padre Calazans - São Paulo.

10. Adolpho Franco - Paraná.
11. Irineu Bornhausen - Santa Catarina.
12. Antônio Carlos - Santa Catarina.
13. Daniel Krieger - Rio Grande do Sul.
14. Milton Campos - Minas Gerais.
15. Lopes da Costa - Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR

(PL)

1. Aloysio de Carvalho - Bahia.
2. Mem de Sá - Rio Grande do Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

(PTN)

1. Cattete Pinheiro - Pará.
2. Lauro de Matos - Espírito Santo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

(PSP)

1. Raul Giuberti - Espírito Santo.
2. Miguel Couto - Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

(PSB)

1. Aurélio Viana - Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

(MTR)

1. Aarão Steinbruch - Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO

(PR)

1. Júlio Leite - Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTAO

(PDC)

1. Arnon de Melo - Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho - Bahia.
2. Heribaldo Vieira - Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	64
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (P. L.)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (M. T. R.)	1
Sem legenda	2
Total	66

BLOCOS PARTIDARIOS

1º - Maioria (39) Membros:

PSD

PTB

2º - Minoria (17) Membros:

UDN

PL

3º - Pequenas Representações (9) Membros.

PTN

PSP

PSB

MTR

PR

PDC

Josaphat Marinho (Sem Legenda).

1. Afonso Arinos.
2. Daniel Krieger.
3. João Agripino.

Reuniões

Quarta-feira, as 16 horas.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias
Oficial Legislativo PL-8.

(*) Em substituição do Senhor
Amaury Silva como titular.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos.
Vice-Presidente — Pedro Ludovico.

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Menezes Pimentel.
Pedro Ludovico.
Lino de Matos.

SUPLENTE

1. Filinto Müller.
2. Eugênio Barros.
3. Heriberto Vieira.

P. I. B.

TITULARES

Oscar Passos.
Dix-Huit Rosado.

SUPLENTE

1. Aarão Steinbruch
2. Antônio Juca.

U. D. N.

TITULARES

Dinarte Mariz.
Eurico Rezende.

SUPLENTE

1. Lopes da Costa.
1. Zacharias de Assunção

Reuniões

Quinta-feira, às 10 horas.
Secretário: Euneta Ribeiro dos Santos,
Oficial Legislativo PL-8.

Comissão de Economia

(9 MEMBROS)

Presidente — Filinto Müller (PSD)
Vice-Presidente — José Agripino — (PTB)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Filinto Müller.
Eugênio Barros.
Atilio Fontana.
José Guimard (licenciado)

SUPLENTE

1. Jetherson de Aguiar (*)
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer
4. Josephat Marinho

SUPLENTE

1. José Kairala

P. I. B.

TITULARES

José Ermirio
Nelson Maculan (licenciado)
Júlio Leite

SUPLENTE

1. Oscar Passos (**)
2. Bezerra Neto

SUBSTITUTOS

1. Melo Braga
2. Adolfo Franco

U. D. N.

TITULARES

Adolfo Franco
Lopes da Costa

SUPLENTE

1. José Cláudio.
 2. Zacharias de Assunção
- Reuniões terça-feira — 16.00 horas
Secretário: Cid Búger, Auxiliar
Legislativo PL-10

(*) — Em substituição do Sen-
hor José Guimard como titular.

(**) — Em substituição ao Sen-
hor Nelson Maculan, como
titular.

Comissão da Educação e Cultura.

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel
(PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans —
(UDN)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Benedito Valladares
2. Sigefredo Pacheco

SUBSTITUTOS

1. Leite Neto

P. I. B.

TITULARES

Pessoa de Queiroz
Amaury Silva (licenciado)

SUPLENTE

1. Vago.
2. Vago.

U. D. N.

TITULARES

Antonio Carlos
Padre Calazans
Mem de Sá

SUPLENTE

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnob de Melo

Reuniões: 4ªs-feiras — 15.00 horas
Secretário: Vera de Alvarenga Ma-
fra, Oficial Legislativo PL-7.

Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

Presidente — Argemiro de Figueiredo — (PTB)

Vice-Presidente — Daniel Krieger — (UDN)

P. S. P.

TITULARES

Victorino Freire
Lobão da Silveira.
Sigefredo Pacheco.
Wilson Gonçalves.
Leite Neto

SUPLENTE

1. José Guimard (licenciado).
2. Eugênio Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atilio Fontana.
5. Pedro Ludovico

SUBSTITUTO.

1. José Kairala.

P. I. B.

TITULARES

Argemiro de Figueiredo.
Bezerra Neto
Dix-Huit Rosado
Pessoa de Queiroz
José Ermirio

SUPLENTE

1. Nelson Maculan (licenciado).
2. Lino de Matos
3. Amaury Silva (licenciado).
4. Aurélio Vianna
5. Antônio Juca

SUBSTITUTOS

1. Edmundo Levi.
2. Melo Braga

U. D. N.

TITULARES

Daniel Krieger.
Dinarte Mariz
Erneu Bornhausen.
Lopes da Costa

SUPLENTE

1. Adolfo Franco.
2. Eurico Rezende.
3. João Agripino
4. Milton Campos.

U. D. N.

TITULARES

Mem de Sá

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho.
- Reuniões: 4ªs-feiras — 10.00 ho-
ras.
Secretário: Cid Búger, Auxiliar
Legislativo, PL-10.

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente: Vivaldo Lima — PTB
Vice-Presidente: Ruy Carneiro —
(PSD)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Ruy Carneiro.
Walfredo Gurgel.
José Guimard (licenciado)
Raul Giubert.

SUPLENTE

1. Leite Neto
2. Lobão da Silveira.
3. Eugênio Barros
4. Jetherson de Aguiar

SUBSTITUTOS

1. Atilio Fontana
2. José Kairala

P. I. B.

TITULARES

Amaury Silva (licenciado).
Heriberto Vieira
Vivaldo Lima

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo (**)
2. Pessoa de Queiroz
3. Antônio Juca

SUBSTITUTOS

1. Melo Braga

U. D. N.

TITULARES

Eurico Rezende
Antonio Carlos

1. Lopes da Costa
4. Zacharias de Assunção

Reuniões: 1ªs-feiras, às 10 horas.

SUPLENTE

Secretário: Vera de Alvarenga Ma-
fra, Oficial Legislativo, PL-7.

(*) — Em substituição ao Senhor
José Guimard como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor
Amaury Silva como titular.

Comissão do Polígono das Sêcas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna
(PTB)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Wilson Gonçalves.
Ruy Carneiro

SUPLENTE

1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

P. I. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado
Aurélio Vianna

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo
2. Arnob de Melo
3. Júlio Leite

U. D. N.

TITULARES

Dinarte Mariz
José Cândido

SUPLENTE

1. João Agripino
2. Lopes da Costa

Reuniões: 5ªs-feiras — 16 horas.

Secretário: Ney Passos Dantas,
Oficial Legislativo PL-3.

Comissão de Relação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado
(PTB)
Vice-Presidente — Padre Calazans

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Walfredo Gurgel
Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

SUBSTITUTOS

1. Menezes Pimentel (licenciado)

P. I. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado.
Heriberto Vieira

SUPLENTE

U. D. N.

TITULARES

Padre Calazans.
Júlio Leite

SUPLENTE

1. João Agripino
2. Josephat Marinho.
Reuniões: 4ªs-feiras às 16 horas
Secretário: Sarah Abranches,
Oficial Legislativo PL-8

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD).

Vice-Presidente — Passos de Queiroz (PTB).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Benedito Valladares.
Filinto Müller.
Jefferson de Aguiar.
Aarão Steinbruch.

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel.
2. Ruy Carneiro.
3. José Guimard (licenciado).
4. Vitorino Freire.

SUBSTITUTOS

1. José Kairala.

P. T. B.

TITULARES

Pessoa de Queiroz.
Vivaldo Lima.
Eduardo Catalão.

SUPLENTE

1. Oscar Passos.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Antônio Jucá.

U. D. N.

TITULARES

Antônio Carlos.
José Cândido.
Padre Calazans.
Arnon de Melo.

SUPLENTE

1. Daniel Krieger.
2. Eurico Rezende.
3. João Agripino.
4. Mem de Sá.

Reuniões: 5ªs-feiras — 15.00 horas

Secretário: Castejon J. B. Branco.
Oficial Legislativo, PL-6.

Comissão de Saúde

(15 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa — UDN.

Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Pedro Ludovico
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Eugenio Bastos
2. Walfredo Gurgel

P. T. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Antônio Jucá

U. D. N.

SUPLENTE

U. D. N.

Lopes da Costa

SUPLENTE

Padre Calazans

SUPLENTE

Raul Gilberti

Reuniões: Quintas-feiras — 15 horas).

Secretário: Eduardo Rui Barbosa
Auxiliar Legislativo PL-10.

Comissão de Segurança Nacional

(7 MEMBROS)

Presidente — Zacarias de Assunção (UDN).

Vice-Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

José Guimard (licenciado).
Vitorino Freire

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro

1. Atilio Fontana (*)

SUBSTITUTO

2. José Kairala

P. T. B.

TITULARES

Silvestre Péricles
Oscar Passos

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado
2. Vago.

U. D. N.

TITULARES

Irineu Bornhausen
Zacharias de Assunção

SUPLENTE

1. Adolfo Franco.
2. Eurico Resende

P. S. P.

TITULAR

Raul Gilberti

SUPLENTE

1. Miguel Couto

Reuniões: Quintas-feiras — (16 horas).

Secretário: Alexandre Pfaender, Oficial Legislativo PL-8.

(*) — Em substituição ao Sr. José Guimard, como titular.

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Leite Neto.
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Vitorino Freire
2. Benedito Valladares

PTB

TITULARES

Silvestre Péricles
Nelson Maculan (licenciado)

SUPLENTE

1. Edmundo Levi
2. Vago

UDN

TITULARES

Antonio Carlos

Prorrogações:

Antonio Carlos
Padre Calazans

SUPLENTE

1. Dinarte Martins
2. Lopes da Costa

PL

TITULAR

Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Mem de Sá

Reuniões: Terças-feiras — 16.00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas
Auxiliar Legislativo, PL-9.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente José Feliciano (PSD).
Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

PSD

TITULARES

José Feliciano
Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Müller

PTB

TITULARES

Bezerra Neto
Lino de Matos

SUPLENTE

1. Silvestre Péricles

UDN

TITULAR

Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Zacharias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras — 16,00 horas.

Secretário: Alexandre Pfaender.
Oficial Legislativo, PL-8.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961.

Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal.

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto de renda destinada aos Municípios;

Eleita em 15-6-1961, com exceção dos Srs Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30-2-1962.

Nelson Maculan — designado em 15-5-1963.

Lobão da Silveira — designado em 23-4-1963.

Lopes da Costa — designado em 29-10-1962.

SUPLENTE

Até 14-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD.
2. Lobão da Silveira — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedito Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Nelson Maculan — PTB.
7. Silvestre Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 3, de 1961.

Altera o § 1º do art. 181 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21-5-62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silveira
Wilson Gonçalves e
Amaury Silva, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 610-61 aprovado em 14-12-1961.

Até 15-12-1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silveira — Relatário — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedito Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricles — Relator — PTB.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Ruy Palmeira — UDN.
14. Heribaldo Vieira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 4, de 1961.

Da nova redação ao Item II do art. 95 da Constituição Federal.

(Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes).

Eleita em 27-6-61, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silveira, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14-12-61;

Até 15-12-63 — Requerimento número 779-62; aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silveira — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedicto Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricles — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7 de 1961.

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e reatamento de relações diplomáticas com países estrangeiros)

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Senhores Senadores:
Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962;

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;
Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;
Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963;
Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;
Pinto Ferreira — designado em 20 de abril de 1963;
Amaury Silva — designado em 28 de abril de 1963;

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961.

Acrescenta item ao art. 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo (Sobre a exoneração por proposta do Senado do chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:
Vivaldo Lima — Designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — Designado em 30 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — Designado em 23 de abril de 1963;

Ruy Carneiro — Designado em 29 de abril de 1963;

Eurico Rezende — Designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — Designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto — Designado em 23 de abril de 1962.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 2 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Jefferson de Aguiar — PSD
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PSB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do artigo 19 substitui o § 5º do artigo 19 e o art. 22 da Constituição

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs Senadores:

Barros Carvalho — Designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — Designado em 19 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — designado em 28 de abril de 1963;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963;

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961;

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Flinto Müller — PSD.
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961.

Acrescenta parágrafo ao art. 16 da Constituição Federal (aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinadas aos Municípios).

Eleita em 28.2.1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30.3.1962;

Guido Mondin — designado em 29.10.1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23.4.1963;

Eurico Rezende — designado em 23.4.1963;

João Agripino — designado em 23.4.1963;

Silvestre Péricles — designado em 23.4.1963;

Cattete Pinheiro — designado em 23.4.1963.

Senadores — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PTB.
7. Nogueira da Gama — PTB.
8. Barros Carvalho — PTB.
9. Vago — PTB.
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Lopes da Costa — UDN
13. João Agripino — UDN.
14. Eurico Rezende — UDN
15. Josaphat Marinho — S/legenda.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1963.

Acrescenta parágrafos 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal (Criação de novos Municípios).

Eleita em 28.3.1962, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29.10.1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23-4-1963;

Cattete Pinheiro — designado em 23-4-1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 784-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Eurico Rezende — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Lopes da Costa — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Miguel Couto — PSP
16. Cattete Pinheiro — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962.

(Altera a redação do art. 186 da Constituição, referente a obrigatoriedade de concurso para a investidura em cargo inicial da carreira, instituindo a proibição de nomeações interinas).

Eleita em 10-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel — designado em 15-5-1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Leite Neto — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23-4-1963;

Aurélio Vianna — designado em 23-4-1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 785-62, aprovado em 12-12-1963.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. João Agripino — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Aurélio Vianna — PSB.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962.

(Institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros).

Eleita em 23-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Leite Neto — designado em 23-4-1963;

Josaphat Marinho — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

Prorrogação:

Até 15.12.1962 — Requerimento nº 786-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josaphat Marinho — PTN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962.

Dispõe sobre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 9.

Eleita em 10.7.1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves
Leite Neto
João Agripino
Eurico Rezende e
Josaphat Marinho (designado em 23.4.1963).

Prorrogação:

Até 15.12.1963 — Requerimento nº 787-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Josaphat Marinho — S. legenda

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5 de 1962.

Dá nova redação ao art. 20 da Constituição.

(Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais).

Eleita em 13.3.1962, salvo os Srs. Senadores
Wilson Gonçalves
Leite Neto
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Miguel Couto (designado em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15.12.1963 — Requerimento nº 789-62, aprovado em 12.12.62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Vago — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Miguel Couto — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962.

Altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13.9.1962, salvo os Srs. Senadores
Josaphat Marinho
Wilson Gonçalves
Eurico Rezende
João Agripino (designado em 27 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15.12.1963 — Requerimento nº 783-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedito Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Vago — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Julio Leite — PR

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962.

Revoga a Emenda Constitucional nº 4, que instituiu o sistema parlamentar de governo e o art. 61 da Constituição Federal de 18 de setembro de 1946.

Eleita em 3.12.1962, salvo os Srs. Senadores

Wilson Gonçalves

Eurico Rezende

Amaury Silva e

Raul Gubert (designados em 25 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15.12.1963 — Requerimento nº 791-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Ludovico — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedito Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Raul Gubert — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1963.

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição referente ao trabalho de menores e mulheres e ao trabalho em indústrias insalubres.

Designada em 23.4.1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Heribaldo Vieira — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Arthur Virelli — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Josaphat Marinho — S. legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1963.

Altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição Federal (referente ao direito de propriedade).

Designada em 23.4.1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Josaphat Marinho — S. legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1963.

Dá nova redação aos artigos nºs 26 e 63 da Constituição Federal (administração do Distrito Federal e matéria de competência privativa do Senado).

Eleita em 2.8.1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Eduardo Catalão — PTB
11. Vasconcelos Torres — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1963.

Dá nova redação aos arts. 44 e 45 da Constituição Federal para conceder imunidades aos vereadores.

Designada em 20.5.1963

Senadores — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Leite Neto — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Pinto Ferreira — PTB
- Silvestre Péricles — PTB
- Adalberto Lima — PTB
- Eurico Rezende — UDN
- Milton Campos — UDN
- João Agripino — UDN
- Aloysio de Carvalho — PL
- Josaphat Marinho — S. legenda

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1963.

Dá nova redação ao item II e ao § 4º do artigo 19 da Constituição referentes ao Imposto de Vendas e Contribuições:

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Humberto Neder — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos.

Comissão Especial para efetuar o levantamento da produção mineral do país e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização.

(Criada em virtude da aprovação, em 13.9.1963, sessão extraordinária, do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Estrela).

(9 MEMBROS)**Membros — Partidos**

- José Feliciano — PSD
Atílio Fontana — PSD
Eugênio Barros — PSD
José Ermirio (Relator) — PTB
Bezerra Neto — PTB
Melo Braga — PTB
Lopes da Costa — UDN
Milton Campos — UDN
Júlio Leite, Vice-Presidente — Pequenas Representações.

Comissão Especial para o estudo dos efeitos da inflação e da política tributária e cambial sobre as empresas privadas.

(Criada em virtude da aprovação, em 2.8.1963, do Requerimento nº 331-63, do Senador Gouveia Vieira).

(5 MEMBROS)**Membros — Partidos**

- Atílio Fontana (Presidente) — PSD
José Feliciano (Vice-Presidente) — PSD
José Ermirio (Relator) — PTB
Adolpho Franco — UDN
Aurélio Vianna — Pequenas Representações.

Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar a aquisição, pelo Governo Federal dos acervos de concessionárias de serviços públicos e sobre a importação de chapas de aço para a Companhia Siderúrgica Nacional.**(3 MEMBROS)**

(Criada pela Resolução nº 11-61).

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto (Presidente) — PSD
Nelson Maculan — PTB
João Agripino (Relator) — UDN
Josaphat Marinho — Pequenas Representações.

Lamentavelmente, tenho a comunicar aos Srs. Senadores que está ferido o Senhor Senador José Kairala. O Plenário tomará conhecimento da extensão do ferimento recebido por aquele Senador. Em seguida, a sessão voltará a funcionar em caráter secreto, para todas as providências indispensáveis à representação das gravíssimas ocorrências que

intermitentes, atribuída a um Almirante-de-Esquadra, assim como o Comandante da Escola Superior de Guerra, pois são de livre escolha do Presidente da República em qualquer das Forças Armadas;

3) Já os cargos de Chefe do Estado-Maior da Armada, Secretário-Geral da Marinha, Inspetor-Geral da Marinha e Comandante em Chefe da Esquadra são de caráter normal e efetivo em qualquer organização que haja tido ou venha a ser dada ao Ministério da Marinha, justificando e exigindo uma fixação de quatro Almirantes de Esquadra no Corpo da Armada.

III — A necessidade da fixação do efetivo do posto de Almirante-de-Esquadra está, portanto, perfeitamente justificada pela autoridade competente para falar a respeito:

Isto posto, opinamos, no mérito, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1963. — *Zacarias de Assumpção, Presidente. — Ilmar Borghersen, Relator. — Alípio Fontana — César Passos — Raul Gubelli.*

Parcecer nº 333, de 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 123, de 1963 (nº 713-B-63 na outra Casa do Congresso) que eleva o efetivo de Almirante-de-Esquadra do Corpo da Armada.

Relator: Sr. Lobão da Silveira

Em Mensagem enviada ao Congresso acompanhada do competente Projeto, o Senhor Presidente da República propõe que se fixe em quatro (4) o efetivo de Almirante de Esquadra.

A Mensagem presidencial está acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Marinha, na qual se justifica a medida.

As razões oferecidas por aquele Secretário de Estado convencem da necessidade da elevação do efetivo de Almirante-de-Esquadra, de todo conveniente aos superiores interesses da nossa Armada.

Da providência em apreço decorrerá, evidentemente, nova despesa para o Tesouro, mas, sendo a proposição de iniciativa do Poder Executivo, naturalmente e sob o aspecto do problema foi devidamente considerado, quando da sua elaboração, pelos órgãos competentes.

Agora isso, tanto que levar em conta que a medida em questão foi considerada de grande importância para a estruturação dos altos serviços da Marinha.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões em 10 de dezembro de 1963 — *Argemiro de Figueiredo, Presidente. Lobão da Silveira, Relator. — Duarte Mariz — Ilmar Borghersen — Daniel Krieger — Thom de Sá — Lopo da Costa — Wilson Gonçalves — Edmundo Levy — Ilmar de Moraes — Bezerra Neto*

COMISSÃO DE FINANÇAS DA UNIAO INTERPARLAMENTAR

De ordem do Sr. Presidente ficam convocados os Srs. membros do Grupo Parlamentar da União Interparlamentar para uma sessão plenária a ser realizada na Sala da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados a fim de proceder à votação dos novos estatutos.

Parque 6 de dezembro de 1963. — *Laciar Cuedes, Secretário-Geral*

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Constituição e Justiça

41ª REUNIAO, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1963

As 15 horas e 30 minutos, sob a presidência do Sr. Milton Campos, presentes os Srs. Lúcio Neto, Argemiro de Figueiredo, Alcides do Carvalho, Wilson Gonçalves, Josephat Marinho, Eurico Rezende e Lobão da Silveira, reuniram-se a Comissão de Constituição e Justiça, para deliberar sobre os Srs. Ruy Carneiro, Edmundo Levy e Silvestre Pereira.

Em 11 de dezembro, a Ata da reunião foi lida e aprovada.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Wilson Gonçalves o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1963, que concede isenção de direitos de importação, de imposto de consumo e Taxas aduaneiras para as mercadorias de origem da Confederação das Igrejas Evangélicas Fundamentalistas do Brasil, pela International Christian Relief, dos Estados Unidos da América;

— ao Sr. Argemiro de Figueiredo Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1963, que reestrutura o enquadramento político da União e dá outras providências.

— Ofício nº 204-P (a) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia do Acórdão do Recurso Extraordinário nº 19.157, de Minas Gerais, julgado a 26.0.58 (institucional) e Decreto nº 1.076, de 1943;

— Ofício 209-P (a) 58, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia do Acórdão do Recurso Extraordinário nº 17.248, de Minas Gerais, julgado a 6.7.53.

Ao Sr. Alcides do Carvalho:

— Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1963, que autoriza a abertura pelo Ministério da Fazenda, de crédito extraordinário de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) ao Médio Superior do São Francisco, atingido por inundações;

— Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1963, que dispõe sobre a taxa Retrativa ao início da percepção da gratificação prevista no art. 145, item V, VI da Lei nº 1.711, de 28 de abril de 1957, para os ocupantes de cargos de Médico.

Ao Sr. Jefferson de Aguiar:

— Ofício 411-P 58 (7) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica referente ao recurso extraordinário nº 14.124, do Pará, julgado a 6.7.50;

— Ofício 437-P 1.58 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia de mandamento de Mandados de Segurança nºs 4.260, 4.262 e 4.276, do D. Federal, julgados a 4.9.57;

— Ofício 218-P 58, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica de julgamento de recurso Extraordinário nº 24.276, do D. Federal, julgado a 11.6.54;

— Ofício 193-P 53 (1), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia de acórdão referente ao Recurso de Mandado de Segurança número 4.092, julgado a 23.12.57;

— Ofício 771-P (2)-59, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica da Representação nº 350, de Minas Gerais, julgada a 13.8.53;

— Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1963, que concede aposentadoria integral, aos vinte e cinco anos de serviço a todos os trabalhadores marítimos que executam trabalho com risco de vida e saúde;

— Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1963, que concede pensão mórtem a John P. Kennedy, Presidente dos

Estados Unidos da América, o Título de Cidadão Brasileiro;

— ao Sr. Josephat Marinho o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1963, que isenta da incorporação para prestação de serviço militar, em todo o território nacional, a cidadãos que exerçam atividades profissionais na lavoura e na pesca;

Ao Sr. Ruy Carneiro:

— Ofício 723-P (1), Recurso de Mandado de Segurança nº 8.739, do Paraná, julgado a 22.11.61;

— Ofício 229-P (3)-58, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia do acórdão do Recurso Extraordinário nº 19.231, do Paraná, julgado a 18.12.53;

— Ofício 433-P (2)-59, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica do Recurso de Mandado de Segurança número 2.730, do Rio Grande do Norte, julgado a 8.7.57;

— Ofício 771 (1)-53, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica da Representação nº 251, do Rio Grande do Norte, julgada em 2.6.58;

— Ofício 105-P (a) 1, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica do julgamento do Recurso Extraordinário nº 111 do Estado do Rio, julgado a 2.11.57;

— Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1963, que Suprime franquias ou isenções de tarifas dos Serviços Postais e de Telecomunicações, prestadas pela União.

— Projeto de Lei do Senado número 162, de 1963, que dispõe sobre a suspensão gratuita de importação de trigo estrangeiro.

— Projeto de Lei do Senado número 165, de 1963, que dispõe sobre

— Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1963, que dispõe sobre a contagem, em dobro, de tempo de Serviço prestado, entre 21 de abril de 1960 a igual data de 1962, pelos funcionários do Poder Executivo designados para ter exercício em Brasília;

— ao Sr. Bezerra Neto o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1963, que altera enquadramento dos Desembargadores e Juizes escrivães do Serviço Público Federal e Autarquias;

— Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1963, que dispõe sobre o salário dos trabalhadores que servem em zonas insalubres;

— Ofício nº 621-P (n) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica do Recurso Extraordinário nº 47.347, do Espírito Santo, julgado a 27-11-61;

— ao Sr. Edmundo Levy;

— Ofício nº 743-P (2) sobre Recurso de Mandado de Segurança nº 8.636, do Paraná, julgado a 9-8-61;

— Ofício nº 193-P (a) (1) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia do acórdão referente ao Recurso Extraordinário número 7.825, do Estado do Rio, julgado a 22-1-47;

— Ofício 179 (p)-58 (3) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica, também ao acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 12.231, julgado a 18 de dezembro de 1953;

— Ofício nº 730-P (d)-53, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica do Recurso de Mandado de Segurança nº 5.528, do Paraná, julgado a 20 de agosto de 1958;

— Ofício nº 621-P-52 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia de Representação número 106, do Distrito Federal, julgada a 7-12-43;

— Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1963, que dispõe sobre a contagem de tempo de Servidores requisitados pelas Sociedades de Economia Mista, e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1963, que dispõe sobre o pagamento

to em cheque nominal das importâncias, devidas pelos empregados nos empregados, referente a indenizações de rescisão de contrato de trabalho, férias e gratificação de natal, instituído pela Lei nº 4.090, de 13 de agosto de 1962;

— ao Sr. Eurico Rezende;

— Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1963, que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121 § 3º, e 129 § 6º do Código Penal;

— Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1963, que altera a Redação do artigo 810 do Código de Processo Civil, permitindo que o preparo de recursos, originários de comarca diversa daquela em que está situada a superior instância, seja efetuado no próprio Juízo ou Tribunal "ad quem";

— Ofício 370-P, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica de acórdão e notas faiscográficas, que declarou inconstitucional o Recurso Extraordinário nº 33.699, do Distrito Federal;

— Ofício 377-P (8), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia do julgamento do Recurso Extraordinário nº 25.265, do Distrito Federal, julgado a 23-11-53;

— Ofício nº 463-P-53, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica referente ao julgamento da Representação nº 250, do Paraná, julgada em 9-12-55;

— Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1963, que dispõe sobre a publicação e utilização de músicas populares brasileiras e de outras produções;

— ao Sr. Lobão da Silveira:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1963, que aprova os textos do Trabalho Extraordinário firmado pelo Brasil e os Estados Unidos da América, assinado no Rio de Janeiro, a 13 de janeiro de 1961, e do Protocolo Geral, assinado a 18 de junho de 1962;

— Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1963, que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telegrafos, em Belém do Pará, e o engenheiro civil Luiz Alves;

— Ofício 621-P (b) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica da Representação nº 41 do Rio Grande do Norte, julgada a 11-7-60;

— Ofício 621-P (a) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica da Representação nº 414, do Paraná, julgada a 11-7-60;

— Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1963, que declara de utilidade pública o "Lar de Maria", sediado em Belém, Estado do Pará.

Expendente:

Ofício do Sr. Ministro da Fazenda sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1962.

Iniciando o estudo da matéria consistente da pauta o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Alcides do Carvalho que emite os seguintes pareceres:

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1963, que autoriza a abertura — pelo Ministério da Fazenda — do crédito extraordinário de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) ao Médio Superior do São Francisco, atingidas por inundações; e

— contrário ao Requerimento número 182, de 1963, em que Adolpho Leite Coelho e outros Oficiais Bombeiros solicitam reconsideração do Ato nº 118, negou gratificação de nível universitário;

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Em seguida o Sr. Eurico Rezende apresenta pareceres:

Favorável ao Requerimento 269, de 1963 no qual Ary Leonardo Vianna e

outros, Redatores PL-4, solicitam apostila de seus títulos no Símbolo PL-3.

Favorável com apresentação de substitutivo ao Projeto de Lei número 38, de 1963, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos;

Favorável ao Requerimento nº 88 de 1962, em que Aristóteles Pereira Madruga e outros, funcionários da Secretaria, solicitam concessão de suas faltas ao Serviço de acordo com o Decreto Legislativo nº 18, de 16 de dezembro de 1961;

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1963, que regula a Execução do artigo 3.º da Lei número 459, de 29 de outubro de 1948, que dispõe sobre a extensão de vantagens do Montepio Militar;

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1962, que regula a promoção dos Sargentos das Forças Armadas e das outras providências;

Favorável ao Projeto de Resolução nº 5, de 1963, que altera o Requerimento do Senado, e contrário à emenda à ele apresentada;

Ainda o Sr. Eurico Rezende dá as recusas;

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1963, que cria Centros de Pesquisas e Estudo de Cooperativismo nas Universidades do País, e das outras providências.

Em discussão a matéria, solicita e obtém vista do processo o Sr. Argemiro de Figueiredo.

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1963, que estabelece normas para a entrega aos municípios da parte dos impostos de consumo e de renda a eles destinados. Em votação a matéria a Comissão rejeita o parecer, tendo o Sr. Presidente designado o Sr. Bezerra Neto, para redigir o vencido.

Favorável ao Projeto de Resolução nº 40, de 1963, que dispõe sobre a representação do Senado Federal em conferências e reuniões no Exterior que para atender a convite de governo estrangeiro. Em discussão a matéria solicita e obtém vista do processo o Sr. Wilson Gonçalves.

A Indicação nº 4, de 1961, solicitando audiência prévia da Diretoria de Aeronáutica Civil;

O Sr. Bezerra Neto dá pareceres:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1963, que altera o art. 63, preâmbulo, do Código da Justiça Militar; favorável à emenda substitutiva apresentada pela Comissão de Transportes, ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional ligação Mafra ao Porto de São Francisco de Paula ao Porto de Santa Catarina.

A Comissão aprova os pareceres.

O Sr. Lobão da Silveira dá parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Darcy Vargas terreno de acreção de marinha situado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Sr. Aloysio de Carvalho que havia solicitado vista — do Projeto de Resolução nº 44, de 1963 que denomina Edifício Isac Brown o prédio destinado aos Serviços Gráficos do Senado Federal, devolve o processo, sem restrição tendo então o Senhor Presidente dado a palavra ao Senhor da Mesa Sr. Wilson Gonçalves, que então apresenta seu parecer favorável à proposição aprovada pela Comissão.

Ainda o Sr. Wilson Gonçalves emite parecer, aprovado pela Comissão pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 53-63 que considera quites com o serviço militar os alunos que concluíram com aproveitamento o curso do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

Proseguindo, o Sr. Argemiro de Figueiredo que havia sido designado para redigir o vencido ao Projeto de Lei do Senado nº 112-63, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviços de nível universitário, apresenta sua redação que é assinada pela Comissão.

Filialmente o Sr. Presidente determina ao Secretário da Comissão que conste da Ata que o Ofício SP 90, de 1961, do Sr. Presidente do Senado Federal consultando o C.C.J. sobre matéria contida no art. 20, em seu parágrafo 2º do Regimento Interno, concludo na pauta a presente Reunião, deixam de ser apreciada pela ausência do Relator da matéria, Senhor Edmundo Levy.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a reunião lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Serviço Público Civil

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 1963

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Leite Neto, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Sigefredo Pacheco, Padre Calazans e Lopes da Costa, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil. Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Silvestre Péricles, Antônio Jucá e Antônio Carlos. É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Distribuição — O Senhor Presidente comunica haver procedido às seguintes distribuições: I) Ao Senhor Senador Sigefredo Pacheco, redistribuído, o Projeto de Lei da Câmara número 110, de 1963, que "altera o artigo 189, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre a acumulação de cargos, pelos médicos, nas autarquias"; e, II) Ao Senhor Senador Aloysio de Carvalho o Projeto de Lei do Senado número 71, de 1963, que "altera anexos I e IV, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na parte relativa à Classificação de Bibliotecários". Em seguida, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Sigefredo Pacheco que, emite pareceres, aprovados pela Comissão, sobre os seguintes projetos: I) Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1963, que "prevê sobre a rescisão da concessão de portos do Rio Grande do Sul, e das outras providências", opinando, favoravelmente pela aprovação do projeto; e, II) Projeto de Lei do Senado número 20, de 1960, que "institui a cooperação entre a União, as Unidades Federativas, os Municípios, autarquias e entidades particulares para solução dos problemas urbanísticos e habitacionais, cria o Fundo de Habitação e o Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação", concluindo, pela rejeição do projeto. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Finanças

45ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1963

As 10 horas na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, presentes os Senhores Senadores Daniel Krieger, Mem de

Sá, Irineu Bornhausen, Dix-Huit Rosado, Lobão da Silveira, Leite Neto, Dinarte Mariz, Wilson Gonçalves, Aurélio Vianna, Edmundo Levy, Atilio Fontana, Bezerra Neto e Eurico Rezende, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Victorino Freire, Sigefredo Pacheco, Pessoa de Queiroz, Ermírio de Moraes e Lopes da Costa.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Wilson Gonçalves, que apresenta parecer aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1963 — Anexo 4 — Poder Executivo — SUBANEXO 4 17 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cid Brügger, secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

55ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1963

As 10:00 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, presentes os senhores Senadores Daniel Krieger, Mem de Sá, Irineu Bornhausen, Lobão da Silveira, Dinarte Mariz, Lopes da Costa, Wilson Gonçalves, Edmundo Levy, Sigefredo Pacheco e Lino de Matos reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os senhores Senadores Victorino Freire, Pessoa de Queiroz, Leite Neto, Dix-Huit Rosado e Ermírio de Moraes.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, a palavra é concedida ao Sr. Senador Dinarte Mariz, que emite parecer contrário, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1963, que autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde a instalar um hospital central, no Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro para atender a essa cidade e às vizinhas de São João de Meriti, Ninópolis e Nova Iguaçu.

A seguir, o Sr. Senador Sigefredo Pacheco emite parecer contrário, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1963, que dispõe sobre a cooperação e o auxílio financeiro ao desenvolvimento econômico e à elevação do nível de vida das populações dos municípios através das Caixas Econômicas Federais, e das outras providências.

Continuando, a palavra é concedida ao Sr. Senador Lobão da Silveira que apresenta parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1963, que eleva o efetivo de Almirante de Esquadra do Corpo da Armada.

Proseguindo, a palavra é concedida ao Sr. Senador Wilson Gonçalves que profere parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 11.000.000,00, em favor da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, e um crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00 para ocorrer aos prejuízos causados pelas enchentes verificadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Usa da palavra a seguir, o Senhor Senador Mem de Sá que emite parecer favorável, aprovado pela Comissão ao Projeto de Lei da Câmara número 128, de 1963, que institui normas especiais para aplicação de créditos suplementares e adicionais, destinados aos programas e projetos vinculados ao Ponto IV do Governo dos Estados Unidos da América do Norte.

Proseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Lopes da Costa que apresenta parecer fa-

vorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara número 107, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 130.000.000,00 para prosseguimento das obras do Aeroporto de Curitiba.

A seguir, de conformidade com dispositivo regimental, o Sr. Presidente, Senador Argemiro de Figueiredo passa a presidência ao Sr. Senador Daniel Krieger e apresenta os seguintes pareceres favoráveis, aprovados pela Comissão:

1º — Ao Projeto de Lei da Câmara número 123, de 1963, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário no valor de Cr\$ 200.000.000,00, ao Estado Superior do São Francisco, atingido por inundações; e a emenda apresentada em plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 37 de 1963, que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Darcy Vargas terreno de acreção de marinha, situado na Cidade do Rio de Janeiro, Guanabara.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cid Brügger, secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Educação e Cultura

ATA DA 16ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1963

As dezesseis horas do dia dez de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Menezes Pimentel, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, Padre Calazans e Walfredo Gurgel, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos e Pessoa de Queiroz.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Walfredo Gurgel, que emite os seguintes pareceres.

1º — do Projeto de Lei da Câmara nº 108-63, que concede auxílio de Cr\$ 20.000.000,00 à Sociedade Pestalozzi do Brasil e de Cr\$ 20.000,00 à Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais, para a campanha de assistência ao menor retardado, e das outras providências. Parecer aprovado, favorável ao projeto;

2º — do Projeto de Lei da Câmara nº 35-63 que institui a Operação-Município da Amazônia, e das outras providências. Parecer aprovado, favorável ao projeto;

3º — do Projeto de Lei da Câmara nº 26-63, que federaliza o Instituto de Música da Bahia, e das outras providências. Parecer favorável ao projeto. O Senhor Senador Padre Calazans pediu vista do mesmo.

A seguir o Senador Mem de Sá lê o seu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 33-63 que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana, assinado em 6 de setembro de 1959. Aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera de Alvarenga Mafra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Saúde

9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA.

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três na

sala das Comissões do Senado Federal, reunem-se os Senhores Senadores Lopes da Costa, Presidente, Silafredo Pacheco e Pedro Ludovico.

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Dix-Huit Rosado e Miguel Couto.

E' lida a ata da reunião anterior e depois de posta em discussão pelo Senhor Presidente, aprovada sem restrições.

Proseguindo o Senhor Senador Lopes da Costa avoca o Projeto de Lei da Câmara nº 57 de 1963 nº 2.286-B-1960 — Na Câmara, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia e dá outras providências, relatando-o. O parecer é aprovado pela Comissão.

A seguir, o Senhor Pedro Ludovico relata o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1963 nº 5-B-63 — na Câmara, que aprova os textos da Convenção relativa à proteção dos trabalhadores contra radiações ionizantes, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, e da Convenção para revisão parcial das Convenções, adotada pela mesma Conferência. A Comissão aprova o parecer.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual, para constar, eu, Eduardo Rui Barbosa, Secre-

tário lavrei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Atos do Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 74, DE 1963

O Primeiro Secretário, usando da atribuição que lhe confere o artigo 51, letra f, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, designa para o Gabinete do Líder do M.T.R. os seguintes funcionários:

Para Oficial:

Renato de Almeida Chermont, Oficial Legislativo, PL-4.

Para Auxiliar:

Maria Regina Coelho Teixeira, Auxiliar Legislativo, PL-9.

Secretaria do Senado Federal, em 10 de dezembro de 1963. — Ruy Palmeira, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 75, DE 1963

O Primeiro Secretário, usando da atribuição que lhe confere o artigo

222 da Resolução nº 6-60, resolve designar, nos termos do art. 223 e parágrafo 1º da mesma Resolução, Aloisio Barbosa de Souza, Relator, PL-4, Arthur Levy de Sequeira Schutte, Oficial Legislativo, PL-7 e Eduardo Leão Marques, Auxiliar Legislativo, PL-10, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos relacionados com o atropelamento de um Deputado Federal, por uma ambulância do Senado Federal, chapa nº 3.844, dirigida pelo Motorista-Auxiliar, PL-10, Nilo Gonçalves Martins, no local destinado ao estacionamento dos carros dos Senadores, conforme comunicação do Primeiro Secretário daquela Casa do Congresso.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de dezembro de 1963. — Ruy Palmeira, 1º Secretário.

Atos do Diretor Geral

PORTARIA Nº 89, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar o funcionário José Coutinho, de Araujo para exercer as

funções de contínuo do Gabinete do Líder do Partido Libertador.

Secretaria do Senado Federal, em 9 de dezembro de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 90, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para ter exercício no Gabinete do Líder do Partido Libertador, João Alves da Silva, Motorista Auxiliar, PL-10.

Secretaria do Senado Federal, em 9 de dezembro de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ORDEN DE SERVIÇO

Para os fins previstos no art. número 302 do Regulamento da Secretaria, somente serão levadas em conta as comunicações, por motivo de moléstia, feitas ao Serviço Médico, até às 15 horas do dia em que o servidor não compareceu ao serviço, a fim de que possam os facultativos do Senado atendê-lo.

Qualquer aviso que não atender ao horário fixado nesta Ordem de Serviço não será atendido, ficando a falta sem justificação.

Secretaria do Senado, em 9 de dezembro de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.